

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2024

O Instituto Ekos Brasil abriu hoje a Seleção Pública para contratação de pessoa jurídica, empresa especializada em arquitetura e paisagismo, para o desenvolvimento de projetos, visando ao tratamento do espaço aberto da "Prainha" da Lagoa do Bispo do Parque Estadual do Rio Doce perante o Termo de Parceria TP-51/2021, firmado entre o Instituto Ekos Brasil e o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais, como definido neste Edital e seus anexos.

○ **prazo para submissão das propostas é até 25 de setembro de 2024.**

Poderão apresentar propostas as **pessoas jurídicas** que atendam aos requisitos previstos no Edital e seus Anexos.

O Edital com as regras para submissão encontra-se abaixo. Seus respectivos Anexos podem ser encontrados em <https://www.ekosbrasil.org/perd-2/>

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2024

Processo de Seleção Pública para contratação de pessoa jurídica, empresa especializada em serviços de arquitetura e paisagismo, para o desenvolvimento de projetos, visando o tratamento do espaço aberto da "Prainha" da Lagoa do Bispo do Parque Estadual do Rio Doce (PERD), como definido neste Edital e seus anexos.

1. Disposições iniciais

- 1.1. A presente Seleção Pública seguirá as regras contidas no Regulamento de Compras de Bens, Contratação de Serviços e Contratação de Pessoas (RCC) do Instituto Ekos Brasil, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e o RCC estão disponibilizados no site do Instituto Ekos Brasil: <https://www.ekosbrasil.org/perd-2/>
- 1.3. Todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das Propostas são de responsabilidade das PROPONENTES.
- 1.4. As informações apresentadas nas Propostas Técnica e Comercial são de responsabilidade das PROPONENTES. A PROPONENTE poderá ser desclassificada caso seja constatada a imprecisão ou falsidade de informações ou documentos.
- 1.5. A análise da documentação enviada pelas PROPONENTES será feita pela equipe do Termo de Parceria.
- 1.6. Integram o presente Edital:
 - 1.6.1. Anexo I – Termo de Referência.
 - 1.6.2. Anexo II – Planilha de requisição de informações.
 - 1.6.3. Anexo III – Minuta de contrato de prestação de serviços.

2. Objeto e vigência

- 2.1. O objeto deste edital é a contratação de pessoa jurídica, empresa especializada em serviços de arquitetura e paisagismo, para o desenvolvimento de projetos, visando ao tratamento do espaço aberto da “Prainha” da Lagoa do Bispo do Parque Estadual do Rio Doce, como definido neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A especificação técnica das atividades e serviços a serem desenvolvidos e os produtos que deverão ser entregues a CONTRATADA estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

3. Documentação exigida para participação

- 3.1. São exigidas a apresentação de duas Propostas em papel timbrado, datadas e assinadas.

A Proposta Técnica será composta por: (i) documentos contratuais; (ii) comprovação técnica da PROPONENTE; e (iii) comprovação técnica da equipe.

A Proposta Comercial será composta por (i) Proposta Comercial detalhada por itens específicos e (ii) planilha de requisição de informações (Anexo II do Edital).

3.1.1. Os documentos deverão estar em condições de leitura, sem rasuras que comprometam a qualidade e a leitura da informação.

3.1.2. O envio das Propostas será realizado por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: editalperd@ekosbrasil.org. Os detalhes sobre a entrega das Propostas estão previstos no tópico 6.

3.1.3. A Proposta Técnica não poderá apresentar nenhum tipo de conteúdo comercial (preços, formas de pagamento e outros), sob penalidade de desclassificação da PROPONENTE, a critério da CONTRATANTE.

- 3.2. A **Proposta Técnica** deverá conter os documentos contratuais, comprovação técnica da PROPONENTE e de comprovação técnica da equipe, a descrição da metodologia de trabalho proposta, produtos a serem entregues e apresentação do conceito proposto para o projeto (previamente à elaboração do anteprojeto).

3.2.1. Os **documentos contratuais** obrigatórios a serem apresentados são:



- 3.2.1.1. Contrato Social ou Estatuto Social (versão atualizada), devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
 - 3.2.1.2. Comprovação dos poderes de representação legal.
 - 3.2.1.3. Cartão do CNPJ.
 - 3.2.1.4. Comprovante de inscrição municipal, quando aplicável.
 - 3.2.1.5. Comprovante de conta bancária de titularidade da PROPONENTE.
 - 3.2.1.6. Certidões negativas de débitos (CND) relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de desclassificação
 - 3.2.1.7. Comprovante de inscrição estadual, quando aplicável.
 - 3.2.1.8. Ficha cadastral da PROPONENTE relacionando bancos e clientes, que permita a identificação dos clientes e da instituição bancária, sob pena de desclassificação.
 - 3.2.1.9. Registros processuais federais, cíveis e trabalhistas da pessoa jurídica, que comprovem a atual situação da empresa perante os respectivos órgãos, sob pena de desclassificação.
 - 3.2.1.10. Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) da PROPONENTE dos últimos 3 anos, devidamente assinados pelos responsáveis legal e contábil, que comprove que a mesma atende a legislação contábil vigente e apresente condição financeira e econômica para a execução do objeto proposto neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 3.2.2. Os **documentos de comprovação técnica da PROPONENTE** são Atestados de Capacidade Técnica emitidos a seu favor, Anotações de Responsabilidade Técnica, contratos e/ou outros documentos que comprovem sua experiência em projetos similares, ou seja, aqueles indicados nos subitens a seguir. A empresa especializada:
- 3.2.2.1. Precisar apresentar, sob pena de desclassificação, pelo menos um atestado de capacidade técnica e/ou outros(s) documento(s) que comprove(m) experiência em projetos de arquitetura e/ou paisagismo em áreas protegidas, áreas naturais de uso público, parques, praças ou reservas naturais. Informar a área (em m²) e o valor global do projeto elaborado (em R\$);



3.2.2.2. Poderá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica e/ou outros(s) documento(s) que comprove(m) experiência com projetos de arquitetura e/ou paisagismo em unidades de conservação (desejável e- será utilizado para cálculo das notas, conforme item 7). Informar a área (em m²) e o valor global do projeto elaborado (em R\$);

3.2.3. Os **documentos de comprovação técnica da equipe** são os atestados de capacidade técnica emitidos em nome dos membros da equipe, Anotações de Responsabilidade Técnica, contratos e/ou outros documentos que comprovem sua experiência conforme os itens 3.2.3.1 a 3.2.3.3. Para ser elegível à Seleção Pública, segue abaixo a composição mínima de equipe exigida, bem como sua experiência e qualificação mínima, sob pena de desclassificação:

3.2.3.1. 1 (um) **Coordenador do Projeto:**

- a) Arquiteto e/ou engenheiro seniores, ou seja, com pelo menos 10 (dez) anos de atuação na profissão
- b) Ter pelo menos 05 (cinco) anos de experiência na coordenação de equipes multidisciplinares, ou seja, compostas por arquitetos, engenheiros, desenhistas, paisagistas e eventuais outros profissionais
- c) Ter experiência na coordenação e elaboração de projetos similares, ou seja, que tenha coordenado e desenvolvido no mínimo um projeto de engenharia ou arquitetura em áreas protegidas, áreas naturais de uso público, parques, praças, reservas naturais, unidades de conservação ou reservas naturais.

3.2.3.1.1. Os itens “b” e “c” do item 3.2.3.1 deverão ser comprovados por atestados de capacidade técnica, contratos ou Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.2.3.1.2. A condição de arquiteto e/ou engenheiro sênior deve ser comprovada por inscrição no CREA / CAU, CV e cópia simples de diploma.

3.2.3.2. 1 (um) **Arquiteto e/ou engenheiro** com experiência na elaboração de:



- a) Pelo menos 3 (três) Projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia em unidades de conservação, áreas protegidas, áreas naturais de uso público, parques, praças ou reservas naturais;
- b) Pelo menos 1 (um) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- c) Pelo menos 1 (um) Projeto estrutural (de fundação, estrutura e/ou superestrutura).

3.2.3.2.1. Os itens “a” a “e” do item 3.2.3.2 deverão ser comprovados por atestados de capacidade técnica, contratos ou Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.2.3.2.2. A condição de arquiteto e/ou engenheiro deve ser comprovada por inscrição no CREA / CAU, CV e cópia simples de diploma.

Os profissionais deverão estar devidamente regularizados nos respectivos órgãos de classe profissional.

- 3.2.3.3. 1 (um) **Engenheiro Florestal e/ou Arquiteto Paisagista** com experiência na elaboração de pelo menos 1 (um) Projeto de paisagismo em unidades de conservação, áreas protegidas, áreas naturais de uso público, parques, praças ou reservas naturais.

3.2.3.3.1. A experiência deverá ser comprovada por atestados de capacidade técnica, contratos ou Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.2.3.3.2. A condição de arquiteto e/ou engenheiro deve ser comprovada por inscrição no CREA / CAU, CV e cópia simples de diploma.

3.2.4. Durante a execução dos trabalhos pela PROPONENTE selecionada, somente será admitida a substituição do Coordenador do Projeto, dos engenheiros e dos arquitetos, cujos documentos e atestados de capacidade técnica foram apresentados na Proposta, por outros que tenham capacidade técnica equivalente ou superior e desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

- 3.3. A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada com os valores específicos para cada um dos seguintes itens, conforme etapas detalhadas no Termo de Referência, incluindo todos os impostos incidentes:

- 3.3.1. Valor monetário específico para a Etapa 01 - Elaboração do Plano de Trabalho.
 - 3.3.2. Valor monetário específico para a Etapa 02 – Diagnóstico.
 - 3.3.3. Valor monetário específico para a Etapa 03 – Projeto Conceitual e Anteprojeto(s).
 - 3.3.4. Valor monetário específico para a Etapa 04 – Projeto(s) Executivo(s) de Arquitetura.
 - 3.3.5. Valor monetário específico para a Etapa 05 – Projetos Complementares para todas as obras.
 - 3.3.6. Valor monetário específico para a Etapa 06 – Orçamento e Planejamento da Obra.
 - 3.3.7. Valor total da Proposta, incluso todos os impostos incidentes.
 - 3.3.8. Tabela contendo detalhamento e relação de todos os serviços prestados pela empresa, com seus respectivos valores unitários e totais.
 - 3.3.9. Cronograma físico-financeiro do projeto;
 - 3.3.10. Datas das entregas de cada produto indicado na proposta;
 - 3.3.11. Preenchimento da tabela com dados da CONTRATADA (Anexo II - Planilha de requisição de informações).
- 3.4. A PROPONENTE deverá garantir que as Propostas Técnica e Comercial contenham juntas as seguintes informações:
- 3.4.1. Razão Social/Nome completo;
 - 3.4.2. CNPJ/CPF;
 - 3.4.3. Endereço;
 - 3.4.4. Contato (Telefone e e-mail);
 - 3.4.5. Sítio eletrônico/redes sociais, se possuir;
 - 3.4.6. Descrição completa do bem/serviço;
 - 3.4.7. Valor bruto do serviço, incluindo todos os tributos incidentes conforme legislação vigente;
 - 3.4.8. Declaração de que a PROPONENTE emitirá nota fiscal, fatura ou documento fiscal hábil, nos termos da legislação;
 - 3.4.9. Frete, caso aplicável;
 - 3.4.10. Garantias;



- 3.4.11. Premissas consideradas;
 - 3.4.12. Condições de pagamento;
 - 3.4.13. Prazo para entrega do bem/serviço;
 - 3.4.14. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos; e
 - 3.4.15. Nome e cargo do signatário.
 - 3.4.16. A CONTRATANTE se reserva o direito de não contratar algumas das etapas apresentadas nos itens 3.3.1 a 3.3.6. Neste caso, os valores específicos apresentados serão subtraídos do valor total das Propostas Comerciais, sem impactar nos demais itens e valores indicados na proposta.
- 3.5. A CONTRATANTE poderá contratar com a PROPONENTE selecionada serviços adicionais não previstos neste edital, ou em seus anexos, quando necessário para atendimento ao objeto do edital. Para isso, a ausência do serviço no edital e seus anexos deverá ser identificada pelas PROPONENTES, e a contratação dos serviços deverá ser validada e aprovada previamente pelo Instituto EKOS e o Instituto Estadual de Florestas.
- 3.6. Os pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE para a CONTRATADA serão feitos por medição, conforme as entregas dos produtos, após devidamente aprovados pela equipe técnica.
- 3.7. As notas fiscais serão emitidas somente após a autorização expressa por parte do CONTRATANTE e pagas em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão ou no próximo dia útil.
- 3.8. Os impostos incidentes deverão ser recolhidos pelas PROPONENTES, os quais deverão ser comprovados para a CONTRATANTE.
- 3.9. Será retido o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, o qual será efetivamente pago após a entrega de todos os materiais solicitados neste edital (em meio físico e digital).

4. Publicidade do edital e pedido de esclarecimentos

- 4.1. Este Edital de Seleção Pública será publicado no site do Instituto Ekos por um período mínimo de 10 (dez) dias corridos antes da formalização da contratação.
- 4.2. Durante o período de divulgação deste edital as PROPONENTES poderão analisar o edital e seus anexos de forma minuciosa.

- 4.3. As PROPONENTES poderão pedir esclarecimentos e informações complementares por e-mail, desde a divulgação do edital até o fim do prazo indicado no item 5.1.3. A CONTRATANTE deverá realizar os esclarecimentos no prazo indicado no item 5.1.4.
- 4.4. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições de seleção do presente edital, bem como de seus anexos, em qualquer uma das fases do processo de Seleção Pública.

5. Prazo para elaboração e entrega das Propostas

- 5.1. As datas previstas para a Seleção Pública do presente edital:
- 5.1.1. **04 de setembro de 2024** - Abertura e publicação do edital de Seleção Pública.
- 5.1.2. **11 de setembro de 2024** – Visita técnica no Parque (Não Obrigatória).
- 5.1.3. **13 de setembro de 2024** - Fim do prazo para pedidos de esclarecimentos.
- 5.1.4. **19 de setembro de 2024** - Fim do prazo de resposta a todos os pedidos de esclarecimentos.
- 5.1.5. **25 de setembro de 2024** - Prazo máximo para envio das Propostas Técnica e Comercial.
- 5.1.6. **26/09 a 11 de outubro de 2024** – Análise e seleção das Propostas Técnica e Comercial.
- 5.1.7. **11 de outubro de 2024** - Divulgação da PROPONENTE vencedora no site do Instituto Ekos Brasil e abertura do prazo de apresentação de recursos.
- 5.1.8. **18 de outubro de 2024** – Fim do prazo de apresentação de recursos.
- 5.1.9. **30 de outubro de 2024** - Fim do prazo de resposta aos recursos.
- 5.1.10. **31/10 a 08 de novembro de 2024** - Elaboração e assinatura do contrato.
- 5.1.11. **11 de novembro de 2024** - Início dos trabalhos (Reunião de *Kick-Off*).

6. Forma de entrega dos documentos

- 6.1. As PROPONENTES deverão entregar os documentos detalhados nos tópicos 3.2 e 3.3 por meio digital, em formato pdf, devidamente identificados, por meio de envio de e-mail para editalperd@ekosbrasil.org.
- 6.1.1. A Proposta Técnica deverá conter os documentos previstos no tópico 3.2. em formato pdf, salvos em um único arquivo. O título do e-mail deverá ser EDITAL 01/2024 - PROPOSTA TÉCNICA;
- 6.1.2. A Proposta Comercial deverá conter os valores por entrega, conforme definido no tópico 3.3, assim como a planilha com requisição de informações (Anexo II), salvos em formato pdf em um único arquivo. O título do e-mail deverá ser EDITAL 01/2024 - PROPOSTA COMERCIAL;
- 6.2. As Propostas Comercial e Técnica devem ser devidamente identificadas e enviadas em documentos e arquivos separados. A entrega da Proposta Comercial junto à Proposta Técnica desclassificará a PROPONENTE da Seleção Pública.
- 6.3. No caso da não apresentação de uma das Propostas, ou de documentação incompleta, a PROPONENTE poderá ser desclassificada, a critério da CONTRATANTE.
- 6.4. Documentos que não sejam pertinentes ao processo de Seleção Pública não serão considerados na avaliação das Propostas Técnica e Comercial.

7. Análise e julgamento das Propostas

- 7.1. Será selecionada a PROPONENTE habilitada e não desclassificada que apresentar a Proposta de melhor custo-benefício, considerando a maior pontuação nos critérios de preço e técnica especificados a seguir.
- 7.1.1. **Nota Técnica** - A Nota Técnica será calculada considerando os comprovantes de capacidade técnica apresentados pela PROPONENTE, referentes a equipe e a empresa proponente, nos termos do item 3.2.2. e do item 3.2.3. deste Edital.

A Nota Técnica de cada PROPONENTE será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA} = \text{NC/MNC}$$

Onde:

NC = Número de comprovantes de capacidade técnica apresentados pela PROPONENTE

MNC = Maior número de Comprovantes de capacidade técnica apresentados neste Edital

7.1.1.1. O cálculo da Nota Técnica levará em conta a quantidade de comprovantes de capacidade técnica apresentados pela PROPONENTE e sua equipe.

7.1.1.1.1. Serão desconsiderados comprovantes duplicados, por exemplo, contrato e atestado relativos ao mesmo projeto.

A nota de comprovantes será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NC = NCTI + 2x(NCT2) + 2x(NCTUC) + CE}$$

Onde

NCTI = Número de Comprovantes Técnicos da PROPONENTE apresentados conforme item 3.2.2.1 relativos a projetos de área inferior a 30.000m².

NCT2 = Número de Comprovantes Técnicos da PROPONENTE apresentados conforme item 3.2.2.1 relativos a projetos de área superior a 30.000m².

NCTUC = Número de Comprovantes Técnicos da PROPONENTE relativos a projetos em unidade de conservação, apresentados conforme item 3.2.2.2

CE = Número de Comprovantes técnicos de equipe - Coordenador de Projeto, apresentados conforme item 3.2.3.1, arquiteto ou engenheiro, apresentados conforme item 3.2.3.2, e arquiteto paisagista ou engenheiro florestal, apresentados conforme item 3.2.3.3

7.1.2. **Nota Comercial** - A Nota Comercial será calculada considerando o preço global apresentado pela PROPONENTE na Proposta Comercial, sendo o critério para a melhor nota: o menor preço.

A Nota Comercial será dada de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA COMERCIAL = MVG/VG

Onde

MVG = Menor valor global apresentado neste Edital

VG = Valor global apresentado na proposta comercial da PROPONENTE

- 7.2. **Nota Final** - A avaliação da Proposta Técnica representa 70% da nota total, enquanto a avaliação da Proposta Comercial representa 30% da nota total, sendo que a soma das duas representa 100% da nota da PROPONENTE. A Nota Final será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NC} \times 0,3) + (\text{NT} \times 0,7)$$

Onde:

NC = Nota total obtida no Critério Comercial, conforme item 7.1.2

NT = Nota total obtida no Critério Técnica, conforme item 7.1.1

Serão avaliadas somente as Propostas Comerciais das PROPONENTES que tiverem a Proposta Técnica previamente considerada habilitada pela CONTRATANTE. Para fins de seleção, não serão considerados quaisquer valores apresentados por PROPONENTES que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

- 7.3. Em caso de empate nas notas, prevalecerá a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor proposta técnica.
- 7.4. Reitera-se, conforme já explicitado no tópico 3.4.16., que a CONTRATANTE decidirá quais produtos ofertados na Proposta Comercial serão contratados. Caso a CONTRATANTE decida não contratar alguns dos produtos e/ou serviços ofertados, estes não serão considerados no Valor Total da Proposta Comercial das PROPONENTES, para fins de cálculo de notas, sem prejuízo aos demais produtos.

8. Resultado do processo de Seleção Pública e recursos

- 8.1. A CONTRATANTE divulgará o resultado da seleção, por meio de informe a ser publicado no sítio eletrônico do Instituto Ekos Brasil. A CONTRATANTE não divulgará a posição das demais PROPONENTES que participarem do processo de seleção pública;
- 8.2. A PROPONENTE selecionada assinará um contrato de prestação de serviços com o Instituto Ekos Brasil (Anexo III).
- 8.3. A contratação da prestação de serviços a partir desta Seleção Pública é prevista para o período de 19 de novembro de 2024, após assinatura do contrato e emissão da ART dos serviços contratados, podendo ser alterada a critério da CONTRATANTE.
- 8.4. Os serviços não serão iniciados sem a apresentação da ART/RRT dos serviços contratados e seus respectivos comprovantes de pagamento.
- 8.5. As PROPONENTES não escolhidas poderão apresentar recurso sobre a decisão da CONTRATANTE que selecionar o fornecedor a ser contratado, no prazo de até 06 (seis) dias corridos após a sua publicação no sítio eletrônico do Instituto Ekos Brasil.

9. Disposições finais

- 9.1. Toda comunicação oficial deste edital será feita pela CONTRATANTE por meio do sítio eletrônico do Instituto Ekos e o processo de recebimento de propostas, solicitação de informações e esclarecimentos sobre o edital, e seus anexos, será feito por meio do e-mail editalperd@ekosbrasil.org. Não será aceito o envio de perguntas, documentos e propostas por qualquer outra mídia e/ou meio de comunicação.
- 9.2. O Instituto Ekos poderá, a qualquer momento, anular ou revogar a presente Seleção Pública, no todo ou em parte. Caso esta medida venha a ser concretizada as PROPONENTES serão informadas por meio de comunicado no sítio eletrônico da CONTRATANTE, sem qualquer tipo de ressarcimento pela participação.
- 9.3. Caso identificada infração das regras ou de eventuais documentos por parte das PROPONENTES, estas poderão ser desclassificadas, antes ou depois do encerramento do processo de Seleção Pública.

A visita técnica para elaboração das propostas não é obrigatória. Caso as PROPONENTES optem por não realizar a visita técnica em campo deverão preencher e enviar, devidamente assinada, a declaração de dispensa de visita técnica **(ANEXO V do Termo de Referência)**.

- 9.4. Caso a PROPONENTE vencedora opte em não realizar os serviços propostos, o Instituto Ekos poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente, respeitando os critérios de aprovação estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.5. Após a contratação dos serviços é obrigatória a realização de visita técnica por parte da CONTRATADA, com mobilização de equipes multidisciplinares, na área objeto do presente edital (a saber, área da Prainha situada no Parque Estadual do Rio Doce – PERD).
- 9.6. É facultado ao EKOS promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Edital e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao EKOS realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital.
- 9.7. A PROPONENTE eventualmente contratada se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.
- 9.8. Qualquer emissão de faturas e notas fiscais relacionada à prestação dos serviços que são objeto do presente Edital somente poderá ser feita de acordo com as determinações do setor financeiro do EKOS, sob pena de não serem aceitas.
- 9.9. O Instituto Ekos é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas.
- 9.10. O presente Edital não constitui licitação nem concurso público.

Ao submeter as Propostas Técnica e Comercial, as PROPONENTES concordam com as regras do presente Edital de Seleção Pública e com o Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do Instituto Ekos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas.



EKOS BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

**Área Temática 1: Operação e Manutenção
do Parque Estadual do Rio Doce**

Projetos de Arquitetura e Engenharia

Anexo I - Termo de Referência

Área Temática 1: Operação e Manutenção do PERD
Projetos de Arquitetura e Engenharia

Agosto, 2024



SUMÁRIO

1. CONTEXTO.....	5
2. OBJETO.....	5
3. LOCAL BENEFICIADO – “PRAINHA”.....	5
4. JUSTIFICATIVA	6
5. PREMISSAS BÁSICAS E DIRETRIZES TÉCNICAS	6
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da contratada	8
7. DIRETRIZES DE PROJETO	8
8. PROGRAMA DE NECESSIDADES.....	9
9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	12
9.1 - Etapa 01 – Plano de Trabalho.....	12
9.2 - Etapa 02 – Diagnóstico (levantamento de dados e elaboração de bases de projeto).....	12
9.3 - Etapa 03 – Conceito do projeto e elaboração do Anteprojeto.....	14
9.4 - Etapa 04 – Projeto(s) executivo(s) de arquitetura.....	16
9.5 - Etapa 05 – Projetos executivos complementares.....	18
9.6 - Etapa 06 – Orçamento e planejamento da obra	19
10 ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	21
10.1 - Prazo	21
10.2 - Da entrega dos projetos e das planilhas orçamentárias	22
11 DA VISITA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS	22
12 DAS GARANTIAS	23
13 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	23
13.1 - Da CONTRATADA (escritório de arquitetura e engenharia)	23
13.2 - Do CONTRATANTE (EKOS).....	25
14. CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO	26
ANEXO I – ESTUDO PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO/PAISAGÍSTICO DA “PRAINHA” DA LAGOA DO BISPO	26
ANEXO II - LISTA DE SERVIÇOS E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EDIFICAÇÕES, DE ACORDO COM OS PADRÕES DO IEF	32

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO.....	34
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO PARA VISITA TÉCNICA	42
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.....	43
ANEXO VI - TERMOS DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS: PROJETOS.....	44
ANEXO VII - IMAGENS DE REFERÊNCIA.....	45

1. CONTEXTO

O Termo de Parceria nº 51/2021, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e o Instituto Ekos Brasil, que tem por objeto o apoio às ações de consolidação da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Rio Doce (PERD), contempla o tema de Operação e Manutenção – Projetos de Arquitetura e Engenharia - Área Temática 01.

As atividades englobam projetos que podem estar relacionados tanto a reformas e manutenções/adequações de edificações já existentes, e respectivos entornos, bem como projetos para novas estruturas que se demonstrem necessárias para o alcance dos objetivos do Parque.

Para melhor definição da estratégia para a elaboração e entrega dos produtos requeridos, foi elaborado, pela equipe do Termo de Parceria, este Termo de Referência (TR) para a contratação de projetos executivos de arquitetura, complementares e planilhas orçamentárias e de serviços, visando ao tratamento do espaço aberto da “Prainha” da Lagoa do Bispo do Parque Estadual do Rio Doce.

Serão contabilizados nas metas do Termo de Parceria os projetos que atenderem às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência (TR), acompanhados de termos de entrega de serviços, eventuais memórias de cálculo de execução e planilhas orçamentárias, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigíveis.

2. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de pessoa jurídica, empresa especializada em arquitetura e paisagismo, para o desenvolvimento de projetos, visando o tratamento do espaço aberto da "Prainha" da Lagoa do Bispo do Parque Estadual do Rio Doce. Por meio deste documento, serão apresentadas as diretrizes técnicas para elaboração de projetos executivos de arquitetura, complementares e planilhas orçamentárias

3. LOCAL BENEFICIADO - PRAINHA

Trata-se de terreno, com área estimada de 3 (três) ha ou 30.000 m², situado entre o restaurante e a extremidade da Península da Lagoa do Bispo, no Parque Estadual do Rio Doce, delimitado pelas seguintes coordenadas UTM (Norte: 23K; Latitude 7811314.86mS; Longitude 752096.12mE/ Sul: 23K; Latitude 7811015.67mS; Longitude 751762.38mE). Para mais esclarecimentos, o Parque encontra-se localizado na porção Sudoeste do Estado, a 50 quilômetros de Ipatinga e a 248 quilômetros de Belo Horizonte, na Região do Vale do Aço, identificado pelas coordenadas UTM (portaria do Parque 23K747673.91mE; 7813826.71mS).

Mais informações poderão ser obtidas por meio do CONTRATANTE (EKOS) e do IEF, na Diretoria de Unidades de Conservação do IEF, Cidade Administrativa Tancredo Neves, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Prédio Minas, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.630-900, telefones: (31) 3915-1371 ou, então, na sede do Parque: Zona rural de Marliéria, km 20 da rodovia LMG 760, comunidade rural de Santa Rita, Minas Gerais, CEP: 35185-000, telefone: (31) 3822-3006, e-mail: periodoce@meioambiente.mg.gov.br, com o Gerente da unidade de conservação, Vinícius de Assis Moreira.

4. JUSTIFICATIVA

A elaboração do projeto de tratamento do espaço aberto na extremidade da Península do Parque Estadual do Rio Doce, em local denominado "Prainha", resultará em um melhor aproveitamento do potencial paisagístico e turístico do local, respeitando-se as condicionantes naturais e culturais dessa localidade e as diretrizes estabelecidas pelo Plano de Manejo em vigor.

5. PREMISSAS BÁSICAS E DIRETRIZES TÉCNICAS

Para a contratação dos serviços pautados por este documento, deverão ser considerados os seguintes itens:

- A aprovação final dos projetos executivos de arquitetura, complementares e planilhas orçamentárias e de serviços caberá ao CONTRATANTE (EKOS), após a realização de correções/adequações, caso essas sejam solicitadas, em conjunto, pelos técnicos do EKOS e do IEF.



- O desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura, complementares e das planilhas orçamentárias e serviços deverá ser acompanhado por técnicos da Diretoria de Administração e Finanças – DAF/IEF, da Diretoria de Unidades de Conservação – DIUC/IEF, do Núcleo de Projetos Especiais – NPE/GAB/DG/IEF, do Parque Estadual do Rio Doce – PERD, assim como da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEIMFRA/MG, quando houver solicitações.
- O desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura, complementares e das planilhas orçamentárias e serviços deverá ser fiscalizado pelo CONTRATANTE.
- Os participantes do processo de seleção pública poderão realizar visita técnica no local (não obrigatória na etapa de seleção da proponente vencedora) onde serão realizadas as intervenções construtivas no Parque, com o intuito de eles conhecerem o terreno e os seus condicionantes.
- Os projetos deverão ser concebidos de modo integrado ao meio, sem representar quaisquer riscos aos visitantes e/ou aos usuários e, ainda, aos animais. Deverão ser priorizadas construções duráveis de fácil manutenção, por meio da execução de projetos e obras compatibilizados, com o sentido de evitar, ao máximo, a ocorrência de deteriorações e/ou patologias construtivas.
- Todos os projetos de arquitetura e engenharia serão realizados e aprovados segundo a legislação atual e pertinente (NBR ABNT, normas municipais, estaduais e federais).
- Todos os serviços realizados – projetos executivos de arquitetura, complementares e planilhas orçamentárias e serviços – deverão ser entregues com as respectivas guias de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART(s) (do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) e Registros de Responsabilidade Técnica – RRT(s) (do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), devidamente preenchidos, assinados e quitados pelo CONTRATANTE, inclusive as guias de coordenação dos serviços contratados. Essas deverão ser encaminhadas à DAF/IEF para verificação e arquivamento.
- Se houver dúvidas, na condução ou no desenvolvimento dos trabalhos, por parte da CONTRATADA e/ou do CONTRATANTE, ou se houver alterações pontuais de demandas por parte do EKOS e do IEF, o

Programa de Necessidades poderá sofrer ajustes, o que deverá ser registrado, impreterivelmente, em atas de reuniões.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá ter em sua equipe os profissionais abaixo, com a experiência mínima descrita no Edital:

- Coordenador do Projeto: Arquiteto e/ou engenheiro seniores, com experiência na coordenação de equipes interdisciplinares.
- Arquitetos e/ou Engenheiros capacitados para a elaboração de cada projeto específico, conforme solicitado neste Termo.

Engenheiro Florestal e/ou Arquiteto Paisagista com experiência na elaboração de projeto de paisagismo em unidades de conservação, áreas naturais de uso público, parques, praças ou reservas naturais

7. DIRETRIZES DE PROJETO

Para o cumprimento deste termo, salienta-se que os condicionantes do terreno deverão ser levados em conta no desenvolvimento e no detalhamento dos projetos executivos de arquitetura e complementares. Nas soluções técnicas previstas, deverão ser observados os seguintes pontos:

- Acessibilidade em locais de uso público, sempre que possível.
- Ampliação das possibilidades de lazer existentes no Parque e compatibilização do espaço com os diferentes usos existentes.

Atendimento de pré-requisitos relativos à iluminação de baixo impacto para observação astronômica visando a futura obtenção da certificação Dark Sky. Vide orientações no link [DEFINICIÓN-RESERVAS STARLIGHT - Starlight Fundación \(fundacionstarlight.org\)](http://definicion-reservas-starlight-fundacionstarlight.org)

- Conforto térmico a funcionários e visitantes. As áreas de permanência deverão ser bem iluminadas, sombreadas e ventiladas.
- Escolha adequada dos materiais de acabamento, prevendo-se o conforto e a segurança de usuário(s), a durabilidade e a facilidade de manutenção de construções e equipamentos projetados. Não



será permitida a substituição de nenhum material sem o conhecimento e/ou o aval das equipes do EKOS e do IEF.

- Execução de acessos condizentes a pedestres, visando proporcionar maior circulação de pessoas até a "Prainha" e criar mais áreas de estar ou permanência nesse lugar.
- Funcionalidade e harmonia entre os espaços como um todo.
- Padronização das soluções arquitetônicas, em termos de materiais e outras concepções de projeto, por motivos de harmonia e manutenção.
- Relação equilibrada entre custo e benefício, considerando-se as soluções técnicas a serem adotadas.
- Respeito pelos valores estéticos e culturais do Parque, visando minimizar os impactos da intervenção construída, assegurando-se a adequação e a compatibilidade entre os elementos construídos e naturais.
- Segurança dos usuários.
- Soluções integradas ao meio, a partir da valorização dos condicionantes naturais locais (declives, insolação, vegetação nativa, visadas, dentre outros), objetivando a indicação das melhores alternativas técnicas possíveis. Deverá ser viabilizada a adequação das construções na topografia local.
- Variações históricas sazonais do nível de água da Lagoa do Bispo, que são influenciadas por questões climáticas.

8. PROGRAMA DE NECESSIDADES

Para a concepção da proposta, deverá ser levada em conta o tipo de público atual que já frequenta o local e outros públicos pretendidos, a capacidade de suporte possível, de acordo com as características do espaço existente, e os vários usos que acontecem na zona limdeira da Lagoa do Bispo: banhos, contemplação de pôr do sol, eventos, inclusive noturnos, passeios de barco, observações de fauna, pescarias, dentre outros.

A concepção de arquitetura deverá estar balizada pela redução dos custos de implantação, considerando-se a execução de pequenos desníveis entre as

construções, evitando-se, ao máximo, intervenção na vegetação nativa, bem como a realização de cortes e aterros que possam resultar em obras de contenção e drenagem.

No desenvolvimento dos projetos deverão ser priorizados os seguintes serviços:

- **Instalação de equipamentos.** Deverão ser considerados os itens:
 - **Abrigo de resíduos/Ecoponto.** Trata-se de construção destinada à triagem seletiva de material sólido. O Espaço poderá ser utilizado para projetos educativos com representantes da comunidade do entorno do Parque. Esse equipamento deverá estar localizado na proximidade do restaurante e protegido contra o acesso de pessoas não autorizadas e exemplares da fauna do lugar.
 - **Balizadores noturnos** (luminárias baixas com placas fotovoltaicas). Salienda-se que, na "Prainha", pretende-se desenvolver atividades específicas, como a observação do céu noturno, em parceria com o programa International Dark Sky, o que requer condições especiais de claridade reduzida. Diante do exposto, será importante definir o balizamento de caminhos por meio da instalação de luminárias baixas, com iluminação difusa e luz amarela, em função de restrições impostas, também, pelo tipo de ambiente trabalhado. Para a confecção desse tipo de equipamento, poderão ser indicados e utilizados materiais que façam alusão à cultura da Região, onde se encontra situada a Unidade de Conservação.
 - **Bancos.** Deverão ser construídos assentos em áreas definidas da "Prainha", visando tornar o seu espaço atrativo à permanência de usuários. Para a confecção desse tipo de equipamento poderão ser indicados e utilizados materiais que façam alusão à cultura da Região, onde se encontra situada a Unidade de Conservação.
 - **Bicicletário.** Esse equipamento deverá ser previsto de acordo com a demanda estabelecida pela Gerência do Parque, visando atender 20 (vinte) usuários.
 - **Brinquedos ou playground infantil.** As instalações deverão estar de acordo com a NBR 16.071/2012 ("segurança para brinquedos de playground") e situadas na proximidade do restaurante. Os brinquedos, neste caso, deverão proporcionar também, além da diversão ou do lazer ativo, uma mensagem educativa e lúdica para as crianças que fizerem uso desse tipo de equipamento. Há possibilidades de lidar com estruturas de playground por meio da associação de formas que façam referência ao universo da fauna e da flora do Parque.
 - **Chuveirões para a área externa.** Deverão ficar posicionados, na proximidade da Lagoa do Bispo, 02 (dois) pontos para a instalação de duchas, visando potencializar o uso no lugar.
 - **Equipamentos de ginástica ao ar livre.** O número e os tipos de aparelhos deverão ser tratados em conjunto com a EKOS e o IEF. Deverão ser utilizadas barras metálicas e pranchas de madeira, na confecção dos mesmos. O desenho dos equipamentos deverá estar de acordo com o portfólio de comunicação do Parque, a ser consultado pela CONTRATADA.



- **Execução de obras e serviços.** O projeto a ser desenvolvido deverá contemplar a indicação das obras e serviços necessários para implantação completa da solução proposta pelas PROPONENTES, tais como:
 - **Estabilização, regularização e drenagem de taludes.** Deverá ser considerada a utilização de canaletas de concreto armado (pré-moldadas ou pré-fabricadas) e a revegetação de taludes expostos. No sistema de drenagem a ser executado, deverá ser levada em conta as alternativas de caixas de passagem e escadas dissipadoras de energia, de acordo com os condicionantes locais, caso necessário.
 - **Execução de poda de exemplares nativos** (arbóreos e arbustivos). Esse serviço deverá ser levado em conta, sobretudo, na eventualidade de haver algum comprometimento da segurança de usuários do Parque, ao longo do trajeto entre o restaurante e a extremidade da "Prainha", vide imagem do Anexo I.
 - **IMPLANTAÇÕES E CONSTRUÇÕES:**
 - ✓ **Caminho acessível.** Deverá ser prevista somente 01 (uma) rota acessível entre o restaurante e a "Prainha" da Lagoa do Bispo, de acordo com a norma de acessibilidade ABNT NBR 9050/2020. A realização de quaisquer obras deverá levar em conta a execução de serviços de recomposição e regularização do relevo, além de drenagem pluvial com a previsão de instalação de canaletas de concreto, tanto na crista, quanto no sopé de taludes, e revegetação com espécies nativas. Por motivo de manutenção, esses deverão ser executados entre guias de meio fio nas laterais. Quanto ao material de revestimento, deverão ser priorizados pisos drenantes e permeáveis, tendo em vista as características do lugar. Neste item, prever que o acesso principal deverá possibilitar a entrada e a saída de pequenas embarcações, sob rodas, até o píer da Lagoa do Bispo, vide abaixo.
 - ✓ **Decks flutuantes.** Deverá ser proposta solução em conformidade com a imagem, que prevê a construção de parte da estrutura dos decks sobre a Lagoa, considerando-se o tipo flutuante. A proposta deverá respeitar o espaço destinado ao nado. A estrutura a ser executada não deverá restringir ou diminuir a área destinada a banhos, que já se encontra delimitada por rede.
 - ✓ **Pérgolas.** A finalidade de executar esse tipo de obra será potencializar o uso do lugar, por meio da ampliação da área de sombreamento. Na concepção do projeto de arquitetura, as pérgolas deverão estar associadas com os acessos e poderão ficar integradas em áreas destinadas a equipamentos de ginásticas e playground. Importa obter soluções harmoniosas. Quanto aos materiais, deverá ser considerado preferencialmente o uso de caibros roliços de eucalipto, devidamente tratados para inibir o ataque de insetos xilófagos. Os esteios deverão ficar apoiados sobre bases de concreto armado, de 10 a 15 cm acima do terreno natural. As peças de madeira deverão ficar envoltas em plástico ou impermeabilizadas com emulsão asfáltica, quando engastadas dentro dos blocos, para evitar a absorção de água e conseqüente aumento de volume/diâmetro dessas, e o surgimento de trincas no concreto fresco. Para a confecção desse tipo de equipamento, deverão ser respeitadas medidas padrão disponíveis, de modo a evitar cortes nas peças imunizadas. Porém, se necessária essa medida, as peças deverão ser tratadas com



imunizante para madeira. Esse projeto poderá fazer alusão à cultura da Região, onde se encontra situada a Unidade de Conservação.

- ✓ **Píer.** Deverá ser prevista a construção de estrutura para o embarque e o desembarque de 02 (duas) embarcações pequenas por vez. De maneira geral, essas têm cerca de 3 (três) m de largura e 8 (oito) m de comprimento.
- ✓ **Redário.** Considerando-se as características naturais da "Prainha", com visibilidade à Lagoa do Bispo, a proposta deverá se ater também a execução de um redário. As redes deverão ficar dispostas sob pérgolas, no circuito dos caminhos, ou sob o abrigo de árvores.
- **Paisagismo/Revegetação.** Deverão ser indicadas e utilizadas, preferencialmente, espécies nativas, como as produzidas no viveiro de mudas do Parque ou em outros viveiros da região. A finalidade da revegetação de áreas descobertas e/ou expostas será integrar o espaço da "Prainha" como um todo, respeitando-se os condicionantes e os usos existentes, além de potencializar as qualidades estéticas do lugar por meio do uso de exemplares adequados. É importante ressaltar que o projeto oriente o pleno e contínuo desenvolvimento da vegetação introduzida ou existente, evitando-se, por meio de medidas adequadas, a ocorrência de degradações, depredações e deteriorações. Salienta-se que a vegetação arbórea deverá ser preservada, sem comprometer a segurança de usuários. A vegetação arbustiva e rasteira, por sua vez, deverá ser (re)trabalhada tendo em vista a reorganização da área ajardinada, com o intuito de aumentar os locais de permanência a visitantes. Nesse tópico, atentar para as características morfológicas de coqueiros e palmeiras autóctones, com o sentido de produzir sombreamentos e transparências, sobretudo, na proximidade da Lagoa do Bispo.
- **Revisão do sistema de irrigação manual existente.** Esse assunto deverá ser tratado em conformidade com a gerência do Parque durante a visita técnica.

9. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As etapas de projetos (Diagnóstico, conceito e anteprojeto, projetos executivos de arquitetura, projetos complementares e planilhas orçamentárias), abaixo especificadas, visam orientar a entrega dos serviços a serem contratados.

9.1 - Etapa 01 – Plano de Trabalho

Deverá ser proposto cronograma para todas as etapas do objeto deste termo de referência, incluindo visitas técnicas e reuniões, com o detalhamento para cada uma delas.

9.2 - Etapa 02 – Diagnóstico (levantamento de dados e elaboração de bases de projeto)

Nesta fase, deverão ser levados em conta os seguintes serviços:



- Análise de solo em 04 (quatro) pontos do terreno trabalhado. Considerar sondagens tipo SPT e de reconhecimento do solo (análise granulométrica). Análises e sondagens em pontos adicionais deverão ser definidas pela PROPONENTE e consideradas nas propostas.
- Levantamento das condicionantes para obras e projetos estabelecidos pelo Plano de Manejo do Parque, visando a ocupação e o uso adequados na "Prainha".
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado. As curvas de nível serão representadas a cada metro. O levantamento deverá conter a orientação geográfica, a amarração do local a pontos materializados do terreno, baseados numa referência cadastral, ou, no caso de sua inexistência, a pontos notáveis e estáveis nas suas imediações. Deverão ser determinadas as posições de certos detalhes visíveis e de interesse à finalidade deste termo de referência, tais como: acessos, árvores isoladas, cercas, benfeitorias, construções a serem demolidas ou reformadas, drenagens artificiais e naturais, manchas de árvores no entorno, evidenciando-se os limites dessas áreas, posteamentos, redes de abastecimento (água e energia), taludes, e outras informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- Registro fotográfico do terreno e das áreas de intervenções.
- Sondagens tipo SPT onde houver obras edificadas: com resultado analítico e representação gráfica. Apresentar relatório técnico dos serviços.

Produtos:

- 9.2.1 - Levantamento planialtimétrico georreferenciado, conforme tratado acima.
- 9.2.2 - Relatório técnico. Documento a ser entregue de modo consolidado e sucinto, contendo todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos, incluindo as análises e sondagens realizadas.

Observações:

- Na entrega do diagnóstico, deverá ser agendada reunião com representantes da CONTRATADA, do CONTRATANTE e das partes do EKOS e do IEF envolvidas, tendo em vista o desenvolvimento do anteprojeto.

- O resultado dessa etapa será encaminhado ao NPE/GAB/DG/IEF em meio digital e em arquivos DWG ou formato original e PDF. A apresentação de textos deverá estar em formato original e PDF.

9.3 - Etapa 03 – Conceito do projeto e elaboração do Anteprojeto

O serviço, nesta etapa, deverá estar adequado às condicionantes do terreno e aos dispositivos legais, de acordo com as normas técnicas vigentes e pertinentes, em nível municipal, estadual e federal.

Para o desenvolvimento desse item, verificar se há critérios de uso e ocupação do solo estabelecidos pelo zoneamento do Parque.

Previamente a elaboração do anteprojeto deverá ser apresentado o conceito (arquitetônico e funcional) da proposta a ser desenvolvida pela PROPONENTE.

Nesta etapa serão apresentados o conceito e a proposta de trabalho a ser desenvolvidos, sendo:

- Distribuição das principais estruturas;
- Tipos de materiais e equipamentos propostos;
- Localização dos principais equipamentos e estruturas do projeto;
- Ilustrações diversas do conceito proposto;
- Breve descrição do projeto proposto.

Após a validação do conceito e das estruturas e equipamentos propostos, ainda que de forma preliminar e ilustrativa, deverá ser elaborado o anteprojeto.

A CONTRATADA deverá entregar, como produtos da Etapa 03: Anteprojeto, os seguintes desenhos e/ou serviços:

- 9.3.1 – Plantas de implantação, situação e/ou locação das edificações ou dos blocos edificados (1/75 ou 1/100), posicionando inclusive as árvores existentes no terreno, as quais deverão fazer parte da concepção do projeto. Em caso de remoção de exemplares vegetais, esses deverão ficar assinalados no desenho, para a verificação da viabilidade da proposta com a Gerência do Parque. Nessa base, indicar: áreas ajardinadas e pavimentadas, bancos, cercas, construções, equipamentos, postes da rede de energia, se houver,



dentre outros elementos arquitetônicos previstos no conteúdo do programa de necessidades.

- 9.3.2 - Plantas baixa (1/50), com o detalhamento de cotas e níveis. Esse item diz respeito a: balizadores, bancos, bicicletário, chuveirões, decks, Ecoponto, equipamentos de ginástica, píer, pérgolas, playground e redário(s), além de outros equipamentos do programa de necessidades.
- 9.3.3 - Plantas de cobertura (1/50), para decks, Ecoponto, píer, pérgolas, playground e redário.
- 9.3.4 - Cortes (1/50), 02 (dois), longitudinal e transversal, para cada item citado acima, no item 9.3.2. Detalhes construtivos (1/10 ou 1/20), caso necessário.
- 9.3.5 - Elevações/fachadas (1/50), para cada item citado acima, no item 9.3.2.
- 9.3.6 - Elevações de todo o conjunto trabalhado (1/75 ou 1/100), 05 (cinco) longitudinais e 05 (cinco) transversais.

Observações:

- A validação dos produtos dessa etapa constituirá o marco para o desenvolvimento dos projetos executivos de arquitetura, não cabendo alterações sem a aprovação do EKOS e do IEF.
- O resultado dessa etapa será entregue ao NPE/GAB/DG/IEF, em meio digital (arquivos em formato DWG e PDF; ou original e IFC, no caso de desenho parametrizado). O formato das pranchas deve atender às especificações e requisitos da norma Brasileira ABNT NBR 6492, e outras relacionadas ao objeto deste edital, para elaboração de documentação técnica de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- Serão elaborados anteprojetos de arquitetura, com informações mínimas necessárias ao perfeito entendimento e à aprovação conjunta do EKOS e do IEF.
- O carimbo da primeira prancha de projeto deverá ter espaço para as seguintes informações: datas das revisões; título da prancha; município; distrito; conteúdo; fase do projeto; nome e endereço completos da empresa responsável pelo projeto executivo de arquitetura e complementares, ou seja, da CONTRATADA, inclusive



CEP, telefone(s) e e-mails; escala(s) de desenho(s) indicada(s); nº da folha/prancha; equipe técnica e nome completo do técnico responsável pelo(s) projeto(s) com a indicação do respectivo registro do CAU e/ou do CREA. Além desses dados, o carimbo deverá reservar espaço para registrar o nome do CONTRATANTE, além do CNPJ, do endereço completo da sede e do representante legal com o respectivo CPF.

9.4 - Etapa 04 – Projeto(s) executivo(s) de arquitetura

Serão elaborados projetos executivos de arquitetura, contendo todos os desenhos técnicos necessários ao perfeito entendimento da concepção proposta e à elaboração de projetos complementares e detalhes construtivos. Serão avaliados os seguintes produtos:

- 9.4.1 – Implantação e situação geral das edificações e dos equipamentos (1/75 ou 1/100). No caso da implantação, essa base deverá conter todas as cotas gerais necessárias, evidenciando-se a cobertura vegetal, os acessos, os sistemas(s) de drenagem, de irrigação manual (torneiras). Na implantação, deverão ser ainda indicados os locais a serem pavimentados e especificados os materiais adotados, além de indicado o Norte geográfico e representadas as curvas de nível.
- 9.4.2 - Plantas baixa de todos os elementos citados acima, item 9.4.1 (escala 1/50). Nessas, deverão ser indicados cotas, detalhes, materiais de acabamento, níveis (externos e internos), norte geográfico e outras informações necessárias ao perfeito entendimento dos elementos arquitetônicos.
- 9.4.3 - Plantas de cobertura (1/50), para Ecoporto, píer, pérgolas, playground e redário, com indicação de cotas, materiais utilizados, além de outras informações imprescindíveis ao entendimento de cada parte do conjunto trabalhado.
- 9.4.4 - Cortes detalhados de todos os equipamentos a serem construídos (1/50), no mínimo; 02 (dois) cortes (longitudinal e transversal), conforme tratados nos itens 9.4.1 e 9.4.2 visando adequar as propostas executivas e dirimir dúvidas. Os desenhos, conforme já mencionado, deverão conter cotas gerais e específicas, respectivas áreas e outras informações, como a indicação de inclinações, rampas e escadas (caso adotadas), níveis (externos e internos),



especificações dos materiais utilizados, além das medidas de beirais, guarda-corpos, peitoris, dentre outros elementos arquitetônicos.

- 9.4.5 - Elevações/fachadas (1/50), representadas de modo detalhado, para cada item do ponto acima 9.4.4, com indicação de materiais de acabamento, segundo legendas utilizadas.
- 9.4.6 - Elevações de todo o conjunto trabalhado (1/75 ou 1/100), 05 (cinco) longitudinais e 05 (cinco) transversais.
- 9.4.7 - Detalhes construtivos (1/10 e/ou 1/5), relativos às partes dos blocos edificados e dos equipamentos, tais como: estruturas de condicionamento físico (ginástica), decks, playground, dentre outros elementos relativos ao item 9.4.2. Esses deverão conter todas as cotas necessárias ao perfeito entendimento dos projetos. Os detalhes deverão abranger, também, caminhos cobertos e descobertos, partes específicas, sistema de drenagem, irrigação manual (torneiras), e outros componentes da área externa.
- 9.4.8 - Memorial descritivo dos materiais de acabamento, contendo todas as especificações necessárias à execução das obras.
- 9.4.9 - Projeto de paisagismo (1/100), com especificação completa para as espécies vegetais destinadas à forração do solo e àquelas indicadas em diversos estratos (herbáceo, arbustivo e arbóreo). Nessa base, deverão ser representados graficamente acessos, equipamentos, materiais e pontos de água (torneiras) para a irrigação manual. A(s) prancha(s) conterá(ão), além da relação de espécies, a dimensão das covas de plantio, o modo de preparo do solo, o(s) espaçamento(s) entre as covas, o quantitativo de mudas, dentre outros dados., de acordo com o Anexo III.
- 9.4.10 - Lista completa dos insumos a serem utilizados na recomposição da cobertura vegetal da "Prainha" da Lagoa do Bispo, de acordo com o Anexo III

Observações:

- O resultado dessa etapa de trabalho será entregue em meio digital (arquivos em formato DWG e PDF; ou original e IFC, no caso de desenho parametrizado). Os desenhos deverão fazer parte de pranchas em formatos A0 e A1, conforme especificações da ABNT.



O carimbo das pranchas deverá ser considerado de acordo com o item observações da Etapa 03: “anteprojetos”.

- Os desenhos serão enviados ao NPE/GAB/DG/IEF para aprovação, em conjunto, com outros representantes do EKOS e do IEF.
- Serão levadas em conta, no desenvolvimento dos projetos, recomendações previstas na ABNT NBR 9050/2020 para a construção de caminhos e rampas acessíveis.
- Todos os projetos deverão vir acompanhados dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), devidamente assinados e quitados.

9.5 - Etapa 05 – Projetos executivos complementares

Deverão ser elaborados os seguintes projetos executivos complementares:

- 9.5.1 - Projeto de sistema de drenagem, inclusive na crista e no sopé de taludes e onde for necessário, de acordo com as indicações do “relatório de diagnóstico”.
- 9.5.2 - Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA. Essa questão deverá ser considerada no escopo dos projetos, tendo em vista a proteção segurança de usuários do Parque.
- 9.5.3 - Projeto de terraplenagem, caso necessário. Prever, nesse projeto, a acessibilidade de caminhos e a regularização de taludes. Essas informações deverão estar de acordo com a proposta de implantação, acima comentada.
- 9.5.4 - Projetos estruturais (de fundação e superestrutura), caso necessário, para: decks, Ecoponto, pérgolas, píer, playground, dentre outros elementos.

Observações:

- Deverá ser considerada a compatibilização entre os projetos de arquitetura e os complementares, conforme tratado acima. Este serviço deverá ser considerado no custo das propostas.
- Deverão ser considerados, na listagem dos projetos complementares, outros serviços que não foram citados anteriormente, mas que sejam necessários e justificados de forma a viabilizar o programa de necessidades.



- O resultado dessa etapa será entregue ao NPE/GAB/DG/IEF, em meio digital (arquivos em formato DWG e PDF; ou original e IFC, no caso, de desenho parametrizado). O carimbo das pranchas deverá ser considerado conforme tratado no item "observações" da etapa 03: "Conceito do projeto e elaboração do Anteprojeto".
- Os projetos e os serviços obedecerão às normas e às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às demais vinculadas e pertinentes: leis municipais, estaduais e federais.
- Todos os projetos deverão ter caderno de especificação técnica, contendo: memorial descritivo de todas as especificações de materiais, inclusive listas de acabamentos a serem utilizados, com indicações de serviços, volumes estimados, quantitativos e mão-de-obra.
- Todos os projetos deverão vir acompanhados das respectivas Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRTs). Salientamos que os projetos complementares são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- Todos os projetos deverão vir acompanhados de memórias de cálculo detalhadas.

9.6 - Etapa 06 – Orçamento e planejamento da obra

Deverão ser elaborados os seguintes produtos:

- 9.6.1 - Composição de BDI detalhada (contendo todos os encargos, impostos, taxa de administração e lucro considerado nas propostas).
- 9.6.2 - Composições de custo unitário e analítico de cada serviço.
- 9.6.3 - Cronograma físico-financeiro. Deverá abranger todas as intervenções previstas neste termo de referência.
- 9.6.4 - Curva ABC de insumos com preços decrescentes.
- 9.6.5 - Data base (mês/ano) de referência dos custos.
- 9.6.6 - Memória de cálculo dos levantamentos de quantidades.
- 9.6.7 - Planilhas orçamentárias de materiais e serviços.

Observações:



- A planilha orçamentária deverá ser apresentada em mídia digital no formato Microsoft Excel. O resultado dessa etapa será encaminhado ao NPE/GAB/DG/IEF, inclusive em formato digital e original.
- A(s) planilha(s) orçamentária(s) deverá(o) ser padronizada(s), apresentada(s) de forma consolidada, englobando a descrição/especificação e o quantitativo de todos os materiais e serviços descritos, conforme o padrão adotado pela SEINFRA/MG.
- As planilhas orçamentárias e de serviços deverão ser encaminhadas conforme as partes explicitadas no programa de necessidades e projetos complementares.
- Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - Informar a CONTRATANTE todos os documentos e autorizações necessárias a serem obtidas para implantação das obras indicadas nos projetos;
 - Cronograma de implantação das obras;
 - Planilha orçamentária com os quantitativos unitários e totais de serviços e materiais indicados nos projetos;
 - Custo total estimado para implantação das obras.

O custo total das obras deverá considerar todas as atividades indicadas abaixo, sendo:

9.4.7.1. Execução dos projetos complementares:

- Sistema de Drenagem.
- Estruturas de fundação e superestrutura, caso necessário.
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, caso necessário.
- Adequações e/ou implantação de infraestrutura - elétrica, hidráulica, iluminação
- Serviços de Terraplenagem, caso necessário.

9.4.7.2. Lista de equipamentos (discriminados por item):

- Lista com todas as especificações técnicas, modelos, dimensões e demais informações pertinentes.
- Valores de aquisição dos equipamentos.
- Valores de transporte e descarga na obra (considerar seguro para transporte, incluindo carga e descarga dos equipamentos)

9.4.7.3. Obras e serviços:

Os serviços abaixo indicados, dentre eventuais outros, deverão constar do projeto executivo a ser elaborado e do custo de implantação das obras:



- Obras geotécnicas: Estabilização, regularização e drenagem de taludes.
- Execução de poda de exemplares nativos (arbóreos e arbustivos).
- Desmontagem, remoção e/ou demolição de estruturas e infraestrutura existente;
- Transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil (RCCs) gerados durante a implantação das obras;
- Implantação de infraestruturas:
 - ✓ Canteiro de obras - Instalações e infraestrutura de apoio
 - ✓ Estacionamentos provisórios
 - ✓ Áreas de carga e descarga de materiais e equipamentos
 - ✓ Caminhos acessíveis.
 - ✓ Decks de madeira.
 - ✓ Pérgolas.
 - ✓ Píer.
 - ✓ Redário.
- Paisagismo/revegetação.
- Revisão/melhoria de sistema de irrigação manual já utilizado no Parque (Este escopo deverá ser verificado e discutido na visita técnica).
- Caso algum serviço, produto ou material importante para a execução das obras, seja necessário e não conste na planilha SEINFRA, deverá ser considerado nas planilhas orçamentárias. Neste caso a CONTRATADA deverá apresentar o preço do serviço, produto ou material cotado por 03 (três) fornecedores diferentes, indicando o nome e o CNPJ dos mesmos, bem como a composição de custos, os quais deverão ser anexados na(s) planilha(s).
- O orçamento também deverá vir acompanhado da ART do orçamentista.
- Os orçamentos das obras deverão ser elaborados de acordo com a(s) planilha(s) de preço da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA/MG, padrão adotado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG.

10 ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1 Prazo

O prazo para a conclusão do objeto deste termo será de até 100 (Cem) dias corridos, após a assinatura do contrato entre as partes. Deverão ser agendadas reuniões periódicas (quinzenais e/ou mensais) e específicas (para validações e aprovações), de acordo com o desenvolvimento dos serviços, para o

acompanhamento dos projetos, conforme o Plano de Trabalho a ser entregue pela CONTRATADA.

10.2 - Da entrega dos projetos e das planilhas orçamentárias

Para cumprir o rito de entrega dos projetos revisados e aprovados pelo CONTRATANTE (EKOS), deverão ser disponibilizados os seguintes documentos:

- ARTs e RRTs de todos os projetos elaborados, inclusive das planilhas orçamentárias.
- Documento atestando a entrega dos serviços contratados, devidamente preenchido e assinado pelas partes envolvidas.
- Versão digital editável de todos os projetos contratados e elaborados, em DWG, excell, word e pdf, conforme este termo de referência.

Observação:

Os projetos finalizados e aprovados pelas partes envolvidas deverão ser entregues ao EKOS e ao IEF, em meio físico (02 vias completas) e digital.

Este Termo de Referência não contempla a implantação de obras e serviços a serem especificados nos projetos.

11 DA VISITA TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

Os participantes do processo de seleção pública poderão realizar visita técnica no Parque Estadual do Rio Doce, não obrigatória, visando o conhecimento das condicionantes existentes e para solicitar eventuais esclarecimentos deste termo de referência

Eventuais alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, de projetos anteriores ou obras existentes, se for o caso, não serão consideradas. Quaisquer informações necessárias, in loco, serão fornecidas pela Gerente do Parque, Senhor Vinícius de Assis Moreira, na Sede da Unidade de Conservação: Zona rural de Marliéria, km 20 da rodovia LMG 760, comunidade

rural de Santa Rita, Minas Gerais, CEP: 35185-000, telefone: (31) 3822-3006, e-mail: periodoce@meioambiente.mg.gov.br.

Após a contratação da PROPONENTE VENCEDORA, a visita técnica ao local é obrigatória para início dos trabalhos.

12 DAS GARANTIAS

O prazo de garantia estará vinculado às resoluções dos seguintes Conselhos de Classe: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA. As condições de garantia, relativas ao objeto contratado, estarão vinculadas ao atendimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

13 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 - Da CONTRATADA (escritório de arquitetura e engenharia)

Avaliar e acatar as exigências e recomendações técnicas de representantes do EKOS e do IEF, em comum acordo com as recomendações do CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade técnica, econômica ou legal da CONTRATADA sobre a perfeição dos Objetos de contrato. As recomendações e as exigências deverão ser registradas por escrito, não sendo aceitas considerações verbais.

Compatibilizar os projetos executivos de arquitetura e complementares e planilhas orçamentárias e serviços. Essa função deverá ser exercida por um coordenador geral da empresa CONTRATADA, Engenheiro Civil ou Arquiteto, que deverá apresentar à comissão avaliadora do CONTRATANTE os conceitos adotados, os sistemas construtivos propostos, as interferências existentes, as soluções técnicas pertinentes e os estudos de harmonização entre os diversos serviços e projetos.

Caberá ao Coordenador Geral do projeto o conhecimento de todas as concepções adotadas e/ou consideradas por todos os profissionais envolvidos e a verificação de compatibilidades entre serviços e projetos, além das atividades abaixo listadas:

- Corrigir os serviços que contenham erros e/ou imperfeições, em tempo hábil, após as solicitações feitas pela CONTRATANTE, caso seja



constatada alguma inconformidade, sem comprometer os prazos de entrega acordados.

- Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.
- Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do objeto contratado, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- Manter arquivo organizado com todos os documentos relacionados ao contrato de prestação de serviço, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.
- Manter, durante as etapas do serviço contratado, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- Manter os dados cadastrais atualizados junto a CONTRATANTE.
- Realizar consulta prévia em órgãos competentes, dentre eles: o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Prefeitura Municipal, caso necessário, para a aprovação, em conjunto com o CONTRATANTE, dos serviços a serem realizados, de acordo com a legislação vigente. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- Respeitar a legislação existente (municipal, estadual e federal), relacionada ao(s) objeto(s) contratados.
- Responsabilizar-se por todos os parâmetros técnicos envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução das adversidades que possam ocorrer do processo de elaboração dos projetos contratados.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução do presente Termo de Referência e adicionalmente por:

- Manter equipe qualificada definida neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com alimentação, deslocamento e encargos sociais, fretes, impostos, taxas e quaisquer outras despesas referentes à realização dos serviços contratados;



- Arcar com os custos de disponibilização de equipamentos (veículo, computador, máquina fotográfica, drones, GPS, impressora etc.) e suprimentos (papel, cartucho para impressora, CD, filmes etc.), caso sejam necessários. Outros materiais e serviços de terceiros necessários à preparação do trabalho aqui contratado, correrão por conta da CONTRATADA;
- Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização do IEF;
- Fotografias e filmagens devem respeitar as normas referentes ao uso comercial de imagem de unidades de conservação e uso de imagem dos(as) comunitários(as);
- Atender as regras de funcionamento do Parque.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando ao CONTRATANTE sobre ato ou fato que venha a modificar essas condições iniciais.

13.2 - Do CONTRATANTE (EKOS)

Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços contratados. Essas funções serão desempenhadas de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos seus aspectos, incluindo a verificação de responsabilidades da empresa CONTRATADA e seus prepostos.

Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo(s) para que a regularize.

Receber e encaminhar todos os arquivos digitais dos projetos elaborados, em formato original e/ou DWG, para a composição dos arquivos do IEF.

Agendar reuniões com as equipes do IEF para validação do conceito proposto, discussão técnica de elementos dos projetos, esclarecimentos de eventuais dúvidas específicas e particularidades locais, apresentação dos projetos em desenvolvimento e informe sobre o status das atividades.

Emitir o termo de recebimento dos serviços contratados: projetos finais devidamente revisados e aprovados (de arquitetura e complementares), inclusive as planilhas orçamentárias, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

Proporcionar à CONTRATADA o livre acesso aos locais onde os serviços serão executados, por meio de contato previamente estabelecido com a gerência do Parque.

14. CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O contrato será celebrado entre o Instituto Ekos Brasil e a proponente selecionada com base na presente seleção pública.

Os pagamentos serão vinculados à aprovação formal pelo IEF dos produtos indicados no contrato e no cronograma físico-financeiro.

As notas fiscais deverão ser emitidas somente após a autorização expressa por parte do Instituto EKOS e terão vencimento com 15 (quinze) dias corridos após a data de emissão, ou no próximo dia útil, caso o vencimento se dê em feriado ou fim de semana.

O envio de toda a documentação solicitada pela CONTRATANTE é condição obrigatória para o pagamento das respectivas notas fiscais.

Os pagamentos somente serão efetivados caso as respectivas ARTs tenham sido emitidas em conformidade com as normas do CREA e/ou do CAU e estejam devidamente assinadas e pagas pela CONTRATADA.

ANEXO I - ESTUDO PARA AUXILIAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO/PAISAGÍSTICO DA “PRAINHA” DA LAGOA DO BISPO

As imagens, aqui apresentadas, têm caráter ilustrativo e/ou exemplificativo, devendo o estudo ser adequado e otimizado de acordo com as condicionantes do terreno. A disponibilização destas imagens para as proponentes tem o objetivo de contribuir no desenvolvimento do objeto deste termo.

É fundamental esclarecer que os dados contidos no programa de necessidades prevalecem em relação às imagens apresentadas, as quais são somente indicativas.

A CONTRATADA deverá efetivar a adequação de dados, de modo consistente, integrado e/ou compatibilizado, relativo às etapas de trabalho, as quais dizem respeito ao serviço contratado, visando à implantação do conjunto a ser construído.

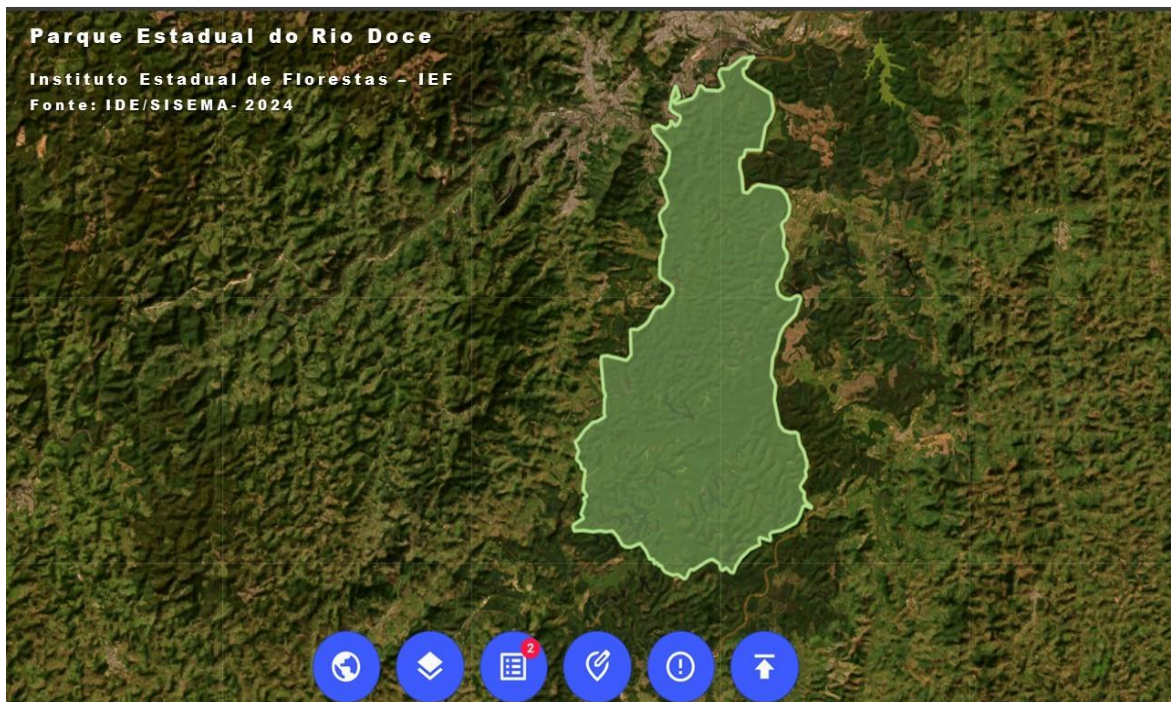


Imagem 01



Imagem 02

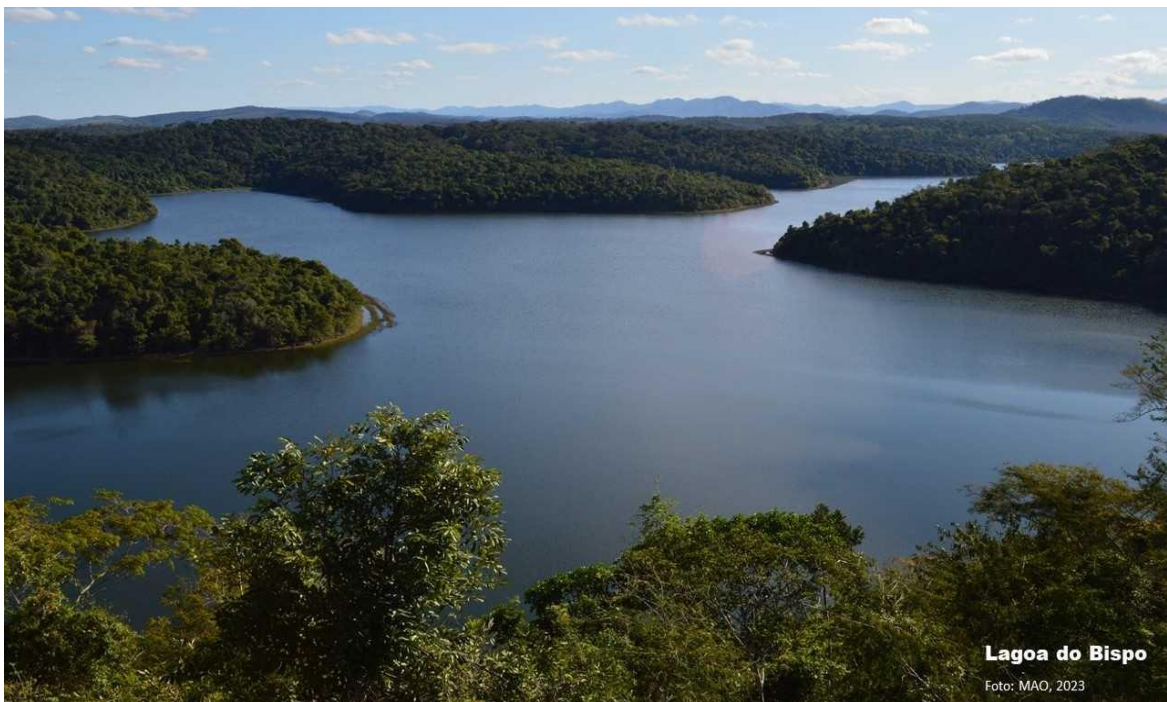


Imagem 03



Imagem 04



Imagem 05



Imagem 06



Imagem 07

ANEXO II - LISTA DE SERVIÇOS E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EDIFICAÇÕES, DE ACORDO COM OS PADRÕES DO IEF

As dúvidas relativas aos itens abaixo deverão ser esclarecidas junto à Diretoria de Administração e Finanças – DAF/IEF.

- **Implantação e pisos** (de acordo com as orientações estabelecidas pelo projeto executivo de arquitetura)

Deverão ser considerados os seguintes pontos e/ou serviços:

- Adequação de níveis (internos e externos), sempre que possível, para viabilizar a acessibilidade, conforme a NBR 9050/2020, promover a facilidade do trabalho de funcionários e a mobilidade de visitantes.
- Assentamento de faixa de brita média de gneiss (e não calcárea), granulométrica de 12,5 mm a 22 mm; de 01 (um) m de largura, no entorno dos passeios externos das edificações, por motivo de manutenção.
- Elaboração de projeto de paisagismo, considerando-se a conservação da cobertura vegetal existente e a utilização de espécies nativas (arbóreas e arbustivas), visando minimizar os efeitos das insolações norte e oeste no conjunto edificado.
- Execução de desnível(íveis) entre os pisos das áreas externas e os das internas de cada bloco edificado e entre os pisos das áreas molhadas e os das secas, por motivo de manutenção.
- Execução de sistema drenagem de águas pluviais no terreno, por meio da instalação de canaletas pré-fabricadas em concreto armado e de outros artifícios (como caixas de passagem e escadas de dissipação de energia de água pluvial), na base e/ou na crista de taludes, onde houver necessidade.
- Impermeabilização da fundação de todas as edificações para evitar o surgimento de patologia construtiva (umidade ascendente nas alvenarias). Vide detalhe adotado pela DAF/IEF.
- Instalação da rede de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA.



- Regularização de todos os taludes executados e/ou existentes no terreno, os quais deverão permanecer drenados e revestidos com cobertura vegetal.
- Verificação dos condicionantes locais (curvas de nível, declives, drenagem natural, insolação, vento(s) dominante(s), dentre outros aspectos), para evitar e/ou minimizar a ocorrência de impactos construtivos e financeiros desnecessários.

DETALHE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES

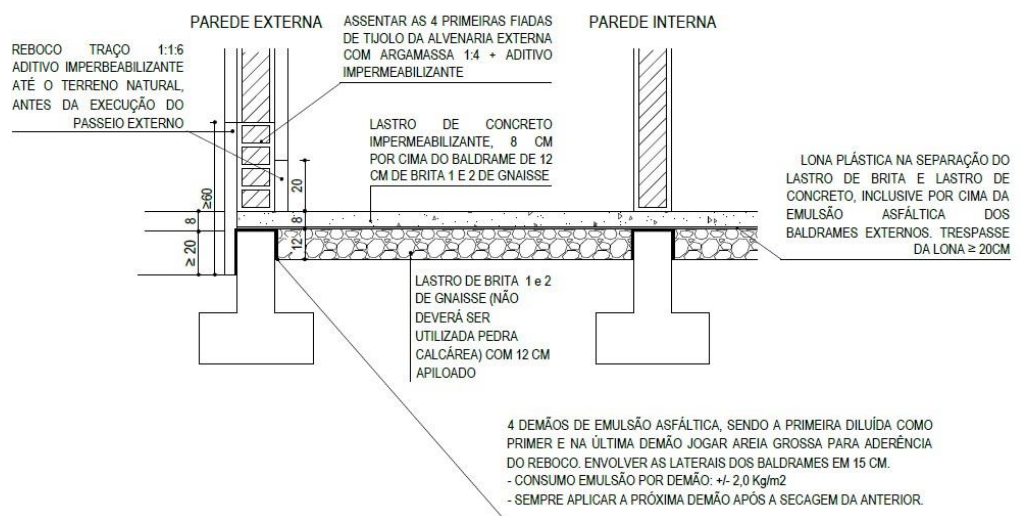


Imagem 08

Corte esquemático. Material a ser disponibilizado pela DAF. Fonte: arquivo de imagens IEF.

- **Diversos** (de acordo com as orientações estabelecidas pelo projeto executivo de arquitetura).

Deverão ser considerados os seguintes serviços:

- Instalação de placa(s) indicativa(s) nas fachadas (elevações) principais das edificações, cor verde garrafa, em chapa de alumínio e núcleo de plástico polietileno, com informações gráficas impressas diretamente na chapa por sistema de impressão UV, cor branca, com proteção solar e fungicida, fixada com parafuso de inox, 8,0 mm x 50,0 mm, cabeça panela fenda simples, com arruela de 5/12" e silicone incolor da Tek Bond ou equivalente.

- Instalação de placas indicativas nas partes internas das edificações. As placas deverão ser de chapa de alumínio 22, fixadas com fita adesiva 3MVBH 4950, 16 cm x 25 cm, com pictograma(s), na cor preta, conforme a ABNT 9050/2020. Os conteúdos gráficos das placas serão definidos em conjunto com a EKOS e o IEF.

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO

– Dados climáticos e da cobertura vegetal

Deverá ser consultado o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, e dados das Estações Meteorológicas do Parque e da Região para a verificação desse tipo de informação.

- Plantas a serem utilizadas

Plantas a serem adquiridas ou produzidas no viveiro de mudas do Parque.

As mudas a serem adquiridas deverão ser compradas na ocasião do plantio, de produtores idôneos e ter aparência absolutamente sadia. Os tipos de plantas a serem especificadas no projeto deverão ser definidas em conjunto com a equipe técnico do EKOS e do IEF durante a elaboração do projeto.

No caso das árvores, escolher as de fuste (tronco) reto, sem emendas ou bifurcações, de copa conformada por 3 a 5 ramos principais, bem distribuídos. Deverão ter Circunferência na Altura do Peito (CAP) de 10 cm e altura de 2,50 m.

As mudas de arbusto, ao contrário, devem apresentar caules múltiplos, com ramificação desde a base, com a copa mais larga que alta e altura mínima de 50 cm.

As mudas de forração devem ter crescimento entouceirado e não espichado e pouco ramificado.

As placas de grama devem ter espessura mínima de 5 cm, com base firme de terra aderida e folhagem viva e verde, não fermentada ou estiolada devido a longa permanência em pilhas. As placas não devem estar contaminadas com ervas daninhas (“mato”) e cupim.

Nas mudas com embalagens (árvores, arbustos e forrações), não serão aceitas com o sistema radicular enovelado e parte aérea de porte enfezada ou envassourada. Isso é sinal de que permaneceram muito tempo confinadas no

mesmo recipiente a custos de adubação. Essas mudas, após o plantio, costumam continuar atrofiadas e de porte anão. Se as embalagens estiverem contaminadas por ervas daninhas, eliminar estas por completo. As mudas podem também estar contaminadas por nematoides, quando apresentam galhas e inchaços no colo e nas raízes, não devendo ser adquiridas.

Já as mudas a serem transplantadas, devem ser sangradas com três meses de antecedência. A sangria consiste na escavação de uma trincheira em volta de toda a muda, formando um torrão de diâmetro e profundidade variáveis, conforme o tamanho da planta. As medidas abaixo devem ser levadas em conta no ato da sangria:

Diâmetro do torrão: 6 x C.A.P.

Profundidade do torrão: 8 x C.A.P.

A trincheira é preenchida com areia e esta é mantida sempre úmida. Quando o torrão começa a emitir pequenas raízes, significa que a muda poderá ser transplantada. É importante marcar os galhos do lado do Norte magnético e conservá-los na mesma posição no local definitivo. Cortar o fundo do torrão com ferramentas apropriadas; reduzir a copa em 1/3. A planta nunca deve ser transplantada logo após a floração ou a frutificação.

O ideal é que a planta, sangrada ou não, seja removida no mesmo dia em que será transplantada. O local que irá recebê-la já deve estar preparado para o plantio. No trans plantio, o sistema radicular deve sofrer danos mínimos, portanto, recomenda-se a remoção da planta com um bom torrão. A cova que irá abrigá-la deverá ter profundidade e largura maiores que a altura e o diâmetro do torrão respectivamente. Antes de realizar o plantio, colocar um pouco de terra preparada no fundo da cova para que o colo da muda não fique abaixo do nível do solo. Podar 1/3 da copa. Regar bastante após o plantio.

Esse serviço será listado em forma de tabela, deixando claro o local onde será realizado o (trans)plantio de mudas. Cada indivíduo deverá ter número próprio de cadastro.

O número total de plantas do projeto, adquiridas ou aproveitadas do local, deverá ser listado em tabelas, conforme abaixo relacionada:

Árvores e Palmeiras

Cadastro	Nome Popular	Nome Científico	Altura	Diâmetro	Quant.	Espaçamento Mínimo	Observação

Arbustos

Cadastro	Nome Popular	Nome Científico	Altura	Diâmetro	Quant.	Espaçamento Mínimo	Observação

Gramado a ser plantado

Cadastro	Nome Popular	Nome Científico	Altura	Quant. (m)2	Observação

Gramado a ser recomposto

Cadastro	Nome Popular	Nome Científico	Altura	Quant. (m)2	Observação

Árvores e mudas a serem descartadas

Todas as árvores devem ser preservadas, com exceção daquelas que não apresentam condições satisfatórias, por diversos motivos, dentre eles: copas malformadas e ocorrência de doenças infestantes, dentre outros pontos a serem definidos por um técnico responsável pelo projeto.

Esse serviço deve ser listado em forma de tabela, deixando claro o motivo de eliminação da espécie vegetal. Cada espécie, a ser eliminada, deverá ter número próprio de cadastro, conforme abaixo relacionada:

Árvores

Cadastro	Nome Popular	Nome Científico	Altura	Diâmetro	Quant.	Observação

Árvores a serem podadas

Na planilha de serviços, deve ser considerada a poda da vegetação existente, caso seja necessária.

É necessária a previsão de orientação técnica, em planilha, por parte de especialista nesse assunto, engenheiro florestal ou biólogo.

A poda do sistema vegetal justifica-se para a formação e/ou correção das copas, além de proporcionar melhores condições para o gramado. Por meio da poda de limpeza, devem ser eliminados os galhos secos, quebrados, malformados e doentes. Por meio da poda de formação, as árvores alcançarão o equilíbrio necessário entre a parte aérea e o seu sistema radicular.

Esse serviço deve ser listado em forma de tabela, deixando claro o número de cadastro de cada indivíduo ou de cada grupo de indivíduos a serem podados, conforme abaixo relacionada:

Árvores a serem podadas

Cadastro	Nome Popular	Nome Científico	Altura	Diâmetro	Quant.	Observação

Observação: na planilha de serviços e custos, considerar os seguintes itens: corte de árvore com motosserra; destocamento e limpeza, inclusive transporte até 100 m; transporte de material em caçamba.

Relação de insumos

Devem ser listados em tabela todos os insumos a serem gastos na execução e na manutenção do serviço de plantio de mudas, conforme abaixo exemplificado:

Nome	Quantidade a ser adquirida (unidade)
Adubo foliar	(...) L ou Kg
Composto orgânico	(...) m ³
Calcário dolomítico	(...) Saco ou Kg
Cloreto de potássio	(...) Saco ou Kg
Farinha de osso	(...) Saco, Kg
NPK, 6/30/6	(...) Saco, Kg ou m ³
Salitre do Chile	(...) Saco ou Kg
Substrato orgânico para salgamento de gramado	(...) m ³
Superfosfato simples	8-28-16 (N-P-K)
Termicidal em pó	(...) g
Terra de boa qualidade para cobertura do gramado	(...) m ³

Observações:

- Armazenar os adubos em local fresco e seco.
- Consultar o EKOS e o IEF sobre o assunto.

Preparo do terreno

Para a implantação do projeto a ser executado, é imprescindível que obras de arquitetura, do espaço externo e do projeto de irrigação, já estejam implantadas.

Recomendam-se os seguintes serviços:

- Realizar análise do solo;
- Sangrar as árvores e os arbustos;
- Nivelar o terreno. Antes de iniciar o plantio, o terreno deve estar preparado, considerando-se a referência dos níveis de divisórias de canteiros, escadas, muretas, passeios, caixas de passagens, dentre outros indicativos. Para a execução dessa etapa, atentar para a existência de drenagem, para que não haja empoçamento de água, bastante prejudicial à permanência da vegetação;
- Realizar a calagem, a partir da análise do solo. Esse serviço ocorrerá no prazo de um mês de antecedência, para que o adubo reaja bem no terreno. Sugere-se a aplicação do calcário dolomítico mineral. Esse corretivo deve ser aplicado em toda a área trabalhada. Molhar bem o terreno, após a aplicação do calcário na superfície do solo (gramado ou não). A melhor época do ano para a realização desse serviço é a das chuvas;

- Locar árvores e arbustos a serem plantados e remover as plantas indesejáveis;
- Situar canteiros.

Para indicação dos locais de abertura de covas e canteiros, verificar a passagem de dutos hidráulicos e de fiação elétrica na área trabalhada. No caso de canteiros de arbustos pequenos e forrações, muitas vezes os dutos encontram-se próximos da superfície do terreno. Com relação ao plantio de arbustos maiores e árvores, deslocar a posição da muda em relação à localização desses dutos. Quaisquer alterações na etapa do plantio, por interferência do sistema elétrico e/ou hidráulico, resultarão em consultas ao autor do projeto, responsável pela busca de soluções técnicas.

No tocante a árvores existentes, prever o recobrimento das raízes expostas.

Plantio de mudas

O solo orgânico deve ser aplicado até a cota de plantio. Esse material terá boa procedência, textura areno-argilosa e será isento de pragas, como: tiririca, trevo, grama-seda. O solo da abertura de covas e do plantio de herbáceas será substituído.

O plantio será inicialmente realizado por meio de espécies arbóreas, seguindo de palmáceas e arbustos e finalizado com o plantio de herbáceas e gramíneas.

As espécies relacionadas devem ser plantadas segundo espaçamentos indicados no projeto, orientados para que cada muda possa desenvolver com condições mínimas de água, luz e nutrientes.

No caso de canteiros forrados com pedra, o terreno será compactado para não haver deslocamento de material inerte.

Após o plantio, é importante regar bem as mudas, duas vezes ao dia, pela manhã e pela tarde, durante pelo menos um mês, com o sentido de minimizar o stress da vegetação. Recomenda-se que esse tipo de serviço seja feito em período chuvoso.

Árvores

As recomendações, abaixo relacionadas, servirão como parâmetro para a elaboração do projeto de paisagismo. Essas recomendações serão revistas de acordo com a análise do solo a ser feita.

As covas destinadas ao plantio das árvores devem medir 1,0 m x 1,0 m x 1,0 m. Se o solo estiver compactado, deve-se encher a cova de água para verificar se ocorre infiltração. Em caso negativo, é necessária a abertura de furos de

escoamento de no mínimo 1 m de profundidade. Para encher a cova, descartar a porção inferior de terra escavada da cova e misturar os seguintes componentes na terra da porção superior:

- ✓ 500 g de NPK 6/30/6;
- ✓ 40 lt (2,5 latas de 18 lt) de composto orgânico ou de esterco curtido de boi;
- ✓ 80 lt (5 latas de 18 lt) de substrato orgânico;
- ✓ 200 g de cloreto de potássio;
- ✓ 200 g de calcário dolomítico, no fundo da cova;
- ✓ 100 g/cova de termicidol.

Após o plantio, espalhar 8 g de salitre do Chile por cova e a 20 cm do tronco.

No plantio da muda, crava-se, no fundo da cova, um tutor de bambu ou de madeira, de diâmetro mínimo de 5 cm e comprimento de 3 a 4 m. O tutor deve ficar afastado 20 cm do tronco da árvore. O tronco da árvore deve ser amarrado com folga com amarrilhos de plástico e em forma de oito (8) deitado. Após o plantio, regar bem a muda e aplicar adubo foliar.

As palmeiras altas, caso sejam consideradas no projeto, devem ser tutoradas com tripé feito de ripas e suas folhas mais velhas cortadas pela metade.

Observação: o EKOS e o IEF deverão ser consultados sobre o assunto.

Arbustos

As recomendações, abaixo relacionadas, servirão como parâmetro para a elaboração do projeto de paisagismo. Essas recomendações serão revistas de acordo com a análise do solo a ser feita.

O tamanho da cova de arbustos será de 0,40 m x 0,40 m x 0,40 m ou conforme as dimensões da embalagem da planta, lembrando-se que o volume interno da cova será maior do que o do torrão.

Os arbustos do próprio lugar devem ser transpostos com o maior torrão de terra possível.

Após o plantio, espalhar 2 a 5 g de salitre do Chile por cova, a 20 cm do caule, regar bem a muda e aplicar adubo foliar. Caso a cova seja maior, adotar as dosagens de adubação para árvores.

Observação: o EKOS e o IEF deverão ser consultados sobre o assunto.

Forrações

As recomendações, abaixo relacionadas, servirão como parâmetro para a elaboração do projeto de paisagismo. Essas recomendações serão revistas de acordo com a análise do solo a ser feita.

As mudas devem ser plantadas com o auxílio de pazinha em pequenas covas, sempre maiores do que o tamanho do torrão. Para desenhar os canteiros sobre os terrenos, pode-se utilizar cal ou areia. A distribuição das plantas é feita em triângulos equiláteros, sendo que cada lado do triângulo é igual ao espaçamento a ser especificado no projeto. As mudas localizam-se nos vértices desses triângulos. A distância das mudas da periferia do canteiro para o gramado ou a guia deve ser a metade do espaçamento recomendado. Seria conveniente espalhar cobertura morta nos intervalos vazios entre as mudas, para evitar o ressecamento excessivo do solo, diminuir a emergência de plantas daninhas, diminuir a temperatura do solo e fornecer gradativamente matéria orgânica ao solo. Diversos materiais podem ser utilizados como cobertura morta: varredura de folhas de árvores ou de grama cortada; cascas de arroz, mamona ou algodão; palha de arroz triturada ou de outros materiais; serragem; cavacos de madeira; dentre outros materiais.

Antes do plantio, os canteiros devem ser revirados a uma profundidade de 40 cm, com a adição de uma lata de tinta de 18 lt de areia/m², ½ lata de tinta de 18 lt de composto orgânico/m², 50 g de torta de mamona/m². Na cobertura, após o plantio das mudas, aplicar 35 g/m² de salitre do Chile sobre o solo, molhando-o em seguida. Depois, aplicar adubo foliar.

Observação: o EKOS e o IEF deverão ser consultados sobre o assunto.

Gramados

As recomendações, abaixo relacionadas, servirão como parâmetro para a elaboração do projeto de paisagismo. Essas recomendações serão revistas de acordo com a análise do solo a ser feita.

As placas ou tapetes de grama devem ser colocados sobre o solo já corrigido, destorroado, afogado e adubado. A grama será plantada sobre as árvores e os arbustos, só não ocupando os canteiros de forrações. O nível do solo deve estar 3 a 5 cm abaixo do nível desejado. Estendem-se as placas ou tapetes lado a lado, alternando-se as juntas (como nas alvenarias de tijolos) para evitar erosão nas chuvas e nas irrigações após o plantio. Depois de algumas horas, passa-se um

rolo compressor de 100 kg sobre a grama para nivelá-la e aderi-la melhor ao solo. Caso haja dificuldade em encontrar o rolo compressor, pode-se utilizar um batedor de madeira, semelhantes aos utilizados em construções civis, mas não pesando mais do que 20 Kg. Em seguida, esparrama-se sobre o gramado uma camada de 1 a 2 cm de terra de boa qualidade. Para facilitar a sua (re)brota e/ou o seu pegamento, rega-se copiosamente o gramado após o plantio, durante as primeiras semanas. O gramado é plantado por último, quando o jardim tiver sido executado de uma só vez, para haver menos pisoteio sobre o mesmo. Mas se o objetivo é realizar a jardinagem aos poucos, pode-se gramar todo o terreno, deixando-se espaços para os canteiros de forrações. Nestes espaços vazios, vale a pena adicionar cobertura morta, enquanto aguardam o plantio.

Observação: o EKOS e o IEF deverão ser consultados sobre o assunto.

Reposição de mudas

Algumas mudas poderão morrer por diversos motivos. Por isso, são necessárias inspeções periódicas para a substituição de indivíduos mortos.

A falta de água é uma das grandes responsáveis pela perda de mudas. Por isso, o projeto de paisagismo deve verificar se todas as torneiras externas necessárias e/ou o projeto de irrigação estão planejados de forma adequada para manutenção futura da vegetação.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO PARA VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Termo de Referência, e do Edital 1/2024, que _____ (nome legível de representante da CONTRATADA), pertencente ao quadro de funcionários da empresa _____, vistoriou o local onde será implantada estrutura edificada do Parque Estadual do Rio Doce - PERD.

Considerando-se a visita efetuada, nas edificações do Parque, foi possível tomar conhecimento dos condicionantes que possam influir direta ou indiretamente na execução dos projetos executivos de arquitetura e complementares a serem desenvolvidos.

Belo Horizonte, de _____ de 2024

Representante do IEF/MG

Representante do CONTRATANTE (EKOS)

Representante da EMPRESA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome)

responsável legal da empresa.....

CNPJ Endereço

Fone.....Fax: E-mail:

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital XXXX e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de Seleção Pública, em nome da empresa que represento.

CIDADE, de de

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

órgão Expedidor:

ANEXO VI - TERMOS DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS: PROJETOS

Os documentos abaixo deverão ser fornecidos, em formato Excel, ao CONTRATANTE

TERMO DE ENTREGA DE PROJETOS E PLANILHAS			
Instituto Estadual de Florestas - Diretoria de Unidades de Conservação - DUC/DF			
Unidade de Conservação - UC			
URUBIO			
Município			
Endereço da UC			
TERRENO ONDE A OBRA SERÁ EXECUTADA			
Matrícula terreno	Número da matrícula, de acordo com cartório de imóveis		
Proprietário	Nome completo		
Endereço proprietário	Endereço completo (CEP, telefone, e-mail)		
Cartório de imóveis	Nome e endereço completo, inclusive município		
PROJETO ENTREGUE			
Especificação	Condição, Reforço, Ampliação, Outros		
Datas previstas	Início e conclusão		
Área			
Valor da obra			
INSTRUMENTO JURÍDICO QUE VIABILIZOU O PROJETO			
Tipo/Nome			
Número			
Data			
RESPONSÁVEL PELA OBRIGAÇÃO			
Nome			
Endereço completo			
CNPJ			
Responsável legal			
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E/OU COMPLEMENTARES			
Cabeamento	RT	NP ART	Registro CREA
CTV	RT	NP ART	Registro CREA
Dados e Voz	RT	NP ART	Registro CREA
Elétrico	RT	NP ART	Registro CREA
Estrutural	RT	NP ART	Registro CREA
Hidráulico	RT	NP ART	Registro CREA
PCIP	RT	NP ART	Registro CREA
SPDA	RT	NP ART	Registro CREA
TERMO DE RECEBIMENTO DO PROJETO E PLANILHAS			
Declaramos que, nesta data, recebemos o projeto acima identificado e respectivas planilhas, e providenciaremos a sua utilização de acordo com os fins a que se destina. O recebimento dos serviços prestados não exclui a responsabilidade civil pela sua saúde e segurança, nem mesmo a responsabilidade ético-profissional, nos termos de legislação vigente.			
Local e Data: _____			
_____ Representante Legal INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS -dente (carimbo e assinatura)			
RESPONSÁVEL PELA OBRIGAÇÃO			
Declaramos que todos os serviços foram contratados, acompanhados, fiscalizados e compatibilizados e se encontram de acordo com as normas técnicas em vigor. Declaramos que os problemas ou falhas técnicas, eventualmente identificados, serão devidamente sanados por nós, assim que sejam autorizados pelo representante do IEF.			
Local e Data: _____			
_____ Representante Legal Contratante			

ANEXO VII - IMAGENS DE REFERÊNCIA



Imagem 08



Imagem 09



Imagem 10



Imagem 11



Imagem 12



Imagem 13



Imagem 14



Imagem 15



Imagem 16



Imagem 17



Imagem 18

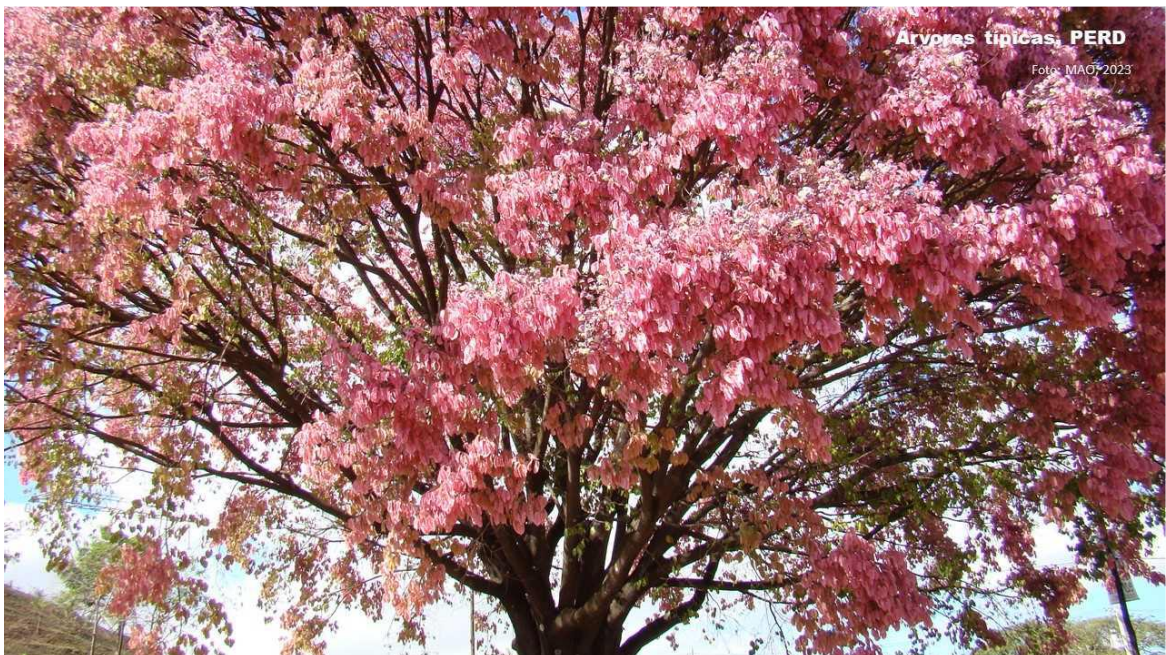


Imagem 19

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2024

Anexo II – Planilha de Requisição de Informações

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA	CNPJ	DATA DA ABERTURA DA EMPRESA	
ENDEREÇO DA MATRIZ			CIDADE	ESTADO	
QUESTÕES RFI					
FATURAMENTO		Nº DE PROJETOS	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	PRINCIPAIS CLIENTES	
ANO 2020					
ANO 2021					
ANO 2022					
ANO 2023					
INFORMACOES DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA TÉCNICA					
NOME COMPLETO		CARGO	TELEFONE	E-MAIL	DATA DO PREENCHIMENTO
INFORMACOES DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA COMERCIAL					
NOME COMPLETO		CARGO	TELEFONE	E-MAIL	DATA DO PREENCHIMENTO

Pelo presente instrumento particular:

INSTITUTO EKOS BRASIL, com sede social na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Do Contorno, 2.905, sala 401, Bairro Santa Efigênia, CEP 30110-915, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.954.252/0002-91, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**",

Nome da empresa Contratada, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Cidade e Estado de _____, na Rua XXX, CEP XXX, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, neste ato representado nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**".

(doravante denominadas, em conjunto, simplesmente "Partes", e, individualmente, "Parte")

Considerando que:

- i. A CONTRATANTE celebrou Termo de Parceria com o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF/MG ("**Termo de Parceria**") com vistas à implementação de um projeto de apoio às ações de consolidação da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Rio Doce ("**Projeto**");
- ii. A CONTRATANTE pretende contratar uma parcela dos serviços à CONTRATADA ("**Serviços**") que, por sua vez, tem interesse e possui os conhecimentos necessários para a execução dos trabalhos subcontratados, tendo declarado à CONTRATANTE que possui as aptidões profissionais requeridas e que conta com o pessoal e os recursos técnicos necessários, considerando-os suficientes para a boa execução dos Serviços;

Resolvem as Partes, para os devidos fins e efeitos legais e na melhor forma de direito, reduzir a termo os entendimentos até então havidos entre as mesmas, no presente Contrato de Prestação de Serviços ("**Contrato**"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, dos serviços especializados de arquitetura e paisagismo para o desenvolvimento de projetos, para o tratamento do espaço aberto da "Prainha" da Lagoa do Bispo do Parque Estadual do Rio Doce, visando à elaboração de projetos executivos de arquitetura, complementares e planilhas orçamentárias e de serviços, conforme especificado no **Anexo I** (Termo de Referência) a este Contrato.
- 1.2 A CONTRATADA deverá cumprir, observar e fazer com que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, se comprometendo a executar os Serviços nos termos e com observância das exigências da legislação ambiental federal assim como das legislações ambientais dos municípios e estados relacionados direta ou indiretamente aos Serviços, incluindo-se, no termo "legislação", as leis, decretos e normas regulamentadoras dos órgãos ambientais, além dos regramentos relativos à saúde e segurança ocupacional.
- 1.3 A CONTRATADA declara, ainda, que será a responsável perante a CONTRATANTE pela conformidade, adequação, estabilidade, segurança, desempenho e qualidade dos Serviços, na forma definida neste Contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado,

mesmo que não sejam de sua fabricação, utilizados na execução dos Serviços, garantindo seu desempenho de acordo com as Especificações e as demais disposições do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 A CONTRATADA apresenta, na presente data, os Documentos Contratuais abaixo relacionados, parte integrante deste Contrato como **Anexo II**:

- i. Contrato Social (versão atualizada) devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- ii. Comprovação dos poderes de representação legal;
- iii. Cartão do CNPJ;
- iv. Comprovante de inscrição municipal;
- v. Comprovante de conta bancária de titularidade da CONTRATADA; e
- vi. Certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais.

2.2 Os Anexos poderão ser entregues por email em arquivo digitalizado no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, devendo obedecer rigorosamente ao disposto neste Contrato e Anexos.

3.2 A CONTRATADA obriga-se ainda, sem prejuízo de outras obrigações constantes deste Contrato, seus anexos e da legislação aplicável, a:

- a) Executar os serviços estabelecidos neste CONTRATO nos prazos estabelecidos de acordo com o **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela coordenação e execução dos Serviços, exercendo diretamente a direção de seu pessoal designado para os serviços, responsabilizando-se legal, civil, administrativa e tecnicamente por estes;
- c) Disponibilizar recursos humanos e materiais em quantidade e tempo necessários à execução dos Serviços, sendo vedada a subcontratação de serviços;
- d) Cumprir com todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal alocado nos Serviços, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis, assumindo, por consequência, as responsabilidades daí decorrentes, quando aplicável, uma vez que não existe qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os profissionais, sócios, administradores, representantes ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade oriunda de reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, propostas por seus empregados ou ex-empregados, bem como subcontratados, indenizando a CONTRATANTE por quaisquer valores que ela eventualmente seja obrigada a pagar, incluindo gastos com advogado;
- e) Emitir e apresentar à CONTRATANTE, quando aplicável, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas aos Serviços em cumprimento à Lei nº 6.496/77;
- f) Fazer com que sua equipe obedeça as Normas de Segurança do Trabalho, quando aplicável, além de utilizar todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI);

- g) Cumprir e fazer toda sua equipe cumprir, no que seja aplicável, as condições e regras previstas no Código de Conduta e Ética e Política Anticorrupção do CONTRATANTE, disponível em <https://ekosbrasil.org/compliance-2-2-3/>, assim como liberar e proporcionar as condições necessárias para que a equipe envolvida nos trabalhos possam participar de eventuais treinamentos em compliance, anticorrupção e antifraude e outros de igual relevância para a execução dos serviços, que serão ministrados pela CONTRATANTE, sempre que convocados com a devida antecedência;
- h) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços bem como a ocorrência de qualquer acidente de trabalho ou incidente com a comunidade envolvendo seus empregados e demais pessoas vinculadas aos Serviços, seja em decorrência da execução do CONTRATO ou não, bem como garantir que nenhum profissional de seu quadro, quer por ação ou omissão, esteja envolvido na ocultação desses fatos;
- i) Facilitar o trabalho da Fiscalização e Auditoria executado pela CONTRATANTE ou pelo IEF/MG, inclusive franqueando o seu acesso a documentos, aos SERVIÇOS onde quer que se realizem e às suas instalações, nos limites do CONTRATO. A Fiscalização tem plenos poderes para praticar atos que se destinem a verificar e comprovar o cumprimento das obrigações e dos requisitos contratuais, ou que se destinem a prevenir e/ou preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE e/ou do IEF/MG.
- j) Responsabilizar-se por seus veículos, equipamentos e materiais, inclusive em caso de furto, roubo e incêndio, eximindo a CONTRATANTE e o IEF/MG de qualquer responsabilidade desta natureza;
- k) Contratar e manter, sob sua integral responsabilidade, durante todo o período de execução dos SERVIÇOS: (i) Seguro de responsabilidade civil, incluindo danos contra terceiros; e (ii) Seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais para todos os empregados e trabalhadores, envolvidos na execução dos Serviços, que garanta morte por qualquer causa (com cobertura adicional de morte acidental), invalidez permanente parcial e total, respeitadas as coberturas mínimas porventura estipuladas na convenção coletiva dos trabalhadores, em companhia seguradora de primeira linha e com idoneidade e solvência reconhecidas, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia das respectivas apólices e comprovantes de pagamento dos respectivos prêmios;
- l) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que possa acarretar à CONTRATANTE, ao IEF/MG ou terceiros em razão de seus atos ou omissões na execução dos Serviços, inclusive em relação a atraso no cumprimento do cronograma de desenvolvimento e direitos de propriedade intelectual e autorais, indenizando integralmente a CONTRATANTE pelas perdas e danos eventualmente causados, desde que comprovada judicialmente culpa por parte da CONTRATADA;
- m) Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade ocasionarem durante a execução dos SERVIÇOS, incluindo, mas não se limitando, aqueles causados ao meio ambiente, aos equipamentos e instalações da CONTRATANTE, do IEF/MG e/ou de terceiros, nos termos do presente instrumento;
- n) Não utilizar o nome ou o logotipo da CONTRATANTE, do IEF/MG, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles para fins de publicidade, apresentação de propostas a terceiros ou outro propósito, salvo prévia e escrita autorização da CONTRATANTE e/ou do IEF/MG, devendo zelar pelo bom nome comercial de ambos, respondendo pelas perdas e danos decorrentes do uso indevido;

- o) Não agir junto aos órgãos competentes ou em qualquer atividade decorrente dos SERVIÇOS, em nome da CONTRATANTE ou do IEF/MG, senão mediante prévia e expressa autorização por escrito de qualquer delas, devendo agir, nestes casos, em estrita conformidade com os poderes que eventualmente lhe forem conferidos, sendo certo, ainda, que ficará integralmente responsável por quaisquer atos que porventura venham a ser cometidos sem respectivas autorizações, ou em desconformidade com as mesmas.;
- p) Sanar todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades causadas pela CONTRATADA e membros de sua equipe, ocorridas durante a execução dos SERVIÇOS, exclusivamente às suas expensas, dentro do prazo tecnicamente viável e estabelecido de comum acordo entre as Partes, sem que tais fatos possam ser invocados para justificar qualquer modificação no prazo contratual e/ou PREÇOS, a menos que haja comprovado fundamento para tal acréscimo e o mesmo tenha sido previamente analisado e aceito pela CONTRATANTE;
- q) Concluídos os SERVIÇOS objeto do presente Contrato, ou, ainda, rescindido o Contrato por qualquer motivo, devolver à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, todo e qualquer documento que porventura tenha sido disponibilizado pela CONTRATANTE para possibilitar a execução das atividades, bem como apresentar à CONTRATANTE relatório completo dos SERVIÇOS executados até a data da rescisão, além da respectiva fatura para pagamento, proporcionalmente aos serviços prestados até àquela data, sendo certo que tal fatura será objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- r) Participar de reuniões de planejamento e avaliação do Projeto, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário;

3.3 A CONTRATADA renuncia expressamente à faculdade de extrair duplicata da fatura emitida em razão dos Serviços, ou qualquer outro documento hábil a instrumentalizar protesto, sob pena de incorrer em penalidade equivalente ao valor do documento indevidamente extraído, sem prejuízo de representação criminal, propositura de ação para reparação de danos e das demais cominações previstas neste Contrato.

3.4 Para a execução dos serviços a CONTRATADA designa como Responsável Técnico XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXX, e inscrito no CPF sob número XXXXXXXXX, o qual está ciente e de acordo com todas as cláusulas e obrigações contratuais dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) efetuar o(s) pagamento(s) devido(s), das notas fiscais/faturas nos seus respectivos vencimentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato, sendo certo que tal pagamento estará condicionado aos requisitos dispostos neste Contrato;
- b) entregar à CONTRATADA todas as informações e especificações necessárias à execução dos SERVIÇOS e fiel desempenho do Contrato, sempre que disponíveis;
- c) assegurar o acesso dos representantes, pessoal, e equipamentos da CONTRATADA aos locais de execução dos SERVIÇOS, quando necessários à sua execução; e
- d) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer orientações ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

- 5.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo vigente por **XXX meses**, podendo haver prorrogação a ser estabelecida de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo.
- 5.2 Não obstante o prazo de vigência disposto na cláusula 5.1 acima, a CONTRATADA está ciente de que deve respeitar, com relação à execução dos SERVIÇOS e entrega dos Produtos contratados, os prazos máximos definidos para cada uma das Etapas e Produtos distintos sob pena de aplicação das penalidades contratuais, sendo certo ainda que os SERVIÇOS deverão iniciar-se em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Pela fiel e integral execução dos Serviços e cumprimento de todas as obrigações contratuais ora contraídas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço correspondente à entrega de cada um dos Produtos mencionados na cláusula 5.2 acima, conforme cronograma e valores estabelecidos neste Contrato, à medida que tais Produtos forem entregues, **estando sujeito tal pagamento à aprovação dos produtos e/ou dos relatórios pela CONTRATANTE e, também, pelo IEF/MG**, bem como às demais condições previstas neste Contrato, sobretudo aquelas dispostas nas cláusulas 6.4 e 6.5.
- 6.2 No preço do Contrato estão incluídos todos os custos com mão-de-obra direta e indireta (incluindo custos decorrentes de admissões e demissões), custo de utilização de equipamentos, consumo de materiais, ferramentas, alimentação, seguros, taxas, encargos, tributos decorrentes dos Serviços, etc, de modo que nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do presente Contrato.
- 6.2.1 Todos os custos referentes à realização de atividades presenciais (deslocamento, alimentação, logística, entre outros) serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3 A CONTRATADA está ciente e de acordo que a autorização para emissão da Nota Fiscal e respectivos **pagamentos estão expressamente condicionados à aprovação de cada serviço/produto executado, nos termos da cláusula 6.1, acima, e também (cumulativamente):**
- i. ao recebimento, pela CONTRATANTE, dos valores referentes ao Projeto, que serão transferidos pelo IEF/MG conforme cronograma próprio;
 - ii. ao cumprimento, pela CONTRATADA, das políticas aplicáveis em matéria de fraude e corrupção e compliance, descritas na Cláusula 14.6 deste Contrato;
 - iii. ao fiel cumprimento das condições contratuais, em especial à estrita observância da CONTRATADA aos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários devidos e, ainda, à sua regularidade junto aos órgãos de fiscalização. Será, ainda, permitido à CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos, na proporção dos riscos envolvidos, caso constate que a CONTRATADA esteja inadimplente com as suas obrigações trabalhistas perante seus empregados, em especial àqueles que prestam serviços à CONTRATANTE por força do presente Contrato.
- 6.5 Verificado o cumprimento integral do disposto na cláusula 6.4, e, **tendo a CONTRATANTE recebido os valores correspondentes do IEF/MG**, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, pela CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE para que esta providencie o pagamento devido. As notas fiscais deverão ser emitidas com as seguintes informações:
- (i) Descrição detalhada dos SERVIÇOS prestados;
 - (ii) Deduções admitidas para fins de retenção dos tributos;
 - (iii) Tributos incidentes e retidos;

(iv) Numero da conta bancária para depósito.

6.6 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação das respectivas notas fiscais, valendo os respectivos comprovantes de depósitos como prova de pagamento e quitação.

6.6.1 Em caso de atraso injustificado no pagamento, em desacordo com o prazo estabelecido nesta cláusula, haverá a incidência de juros de mora de 1% ao mês, além da multa moratória de 2% e correção monetária, excluindo-se com esta penalidade qualquer outra, ressalvado o disposto na cláusula 10.3 "a".

6.6.2 Não se considerará a CONTRATANTE em mora em caso de não autorização da emissão da Nota Fiscal, nos termos da cláusula 6.5, motivada pela falta de transferência dos recursos financeiros da parceria pelo IEF/MG.

6.7 Ocorrendo qualquer irregularidade na entrega das Notas Fiscais, o seu vencimento será prorrogado por tantos dias quantos forem os de atraso, sem que incida qualquer correção monetária ou quaisquer encargos sobre tais valores, quando do efetivo pagamento.

6.8 A CONTRATADA declara já ter avaliado todas as expectativas de lucros e resultados econômicos por ela esperados sob este Contrato, razão pela qual, ao seu término, por qualquer motivo, não solicitará nenhuma indenização ou reposição de perdas ou danos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

7.1 A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este Contrato, praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros contratados, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos SERVIÇOS, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA, com todos os custos, indenizações, honorários advocatícios e compensações decorrentes de sua responsabilidade, incluindo toda e qualquer multa, ressarcimento ou indenização que a CONTRATANTE tenha a pagar ao IEF/MG ou a quaisquer terceiros por culpa da CONTRATADA e das pessoas por ela alocadas aos serviços, inclusive no que se refere a danos morais.

7.2 Fica excluída a responsabilidade de uma Parte à outra por lucros cessantes, dano indireto ou consequencial que possam advir da execução deste Contrato.

7.3 GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução e qualidade dos SERVIÇOS, garantindo que estes estejam em total concordância às especificações técnicas descritas no Projeto e nas normas legais aplicáveis à espécie, bem como pela segurança e solidez dos materiais e/ou componentes utilizados, individualmente considerados, mesmo quando provenientes de terceiros, sendo, também, a responsável por danos a vizinhos ou a terceiros, sem prejuízo das cominações administrativas, cíveis ou criminais, quando aplicáveis.

7.3.1 A CONTRATADA responderá pela correção, segurança e solidez dos SERVIÇOS, ficando obrigada a refazer, às suas custas e dentro de prazo compatível determinado pela CONTRATANTE, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades que, no decurso de um prazo de 02 (dois) anos contados da data de encerramento contratual, venham a ser verificados nos Serviços, ou a reparar os danos daí decorrentes, observado o prazo prescricional estabelecido em lei.

- 7.3.2 Durante o período de garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a requisição da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga, sem qualquer ônus, a enviar técnicos para verificar o defeito. Caso tenha que refazer, substituir ou reparar qualquer serviço, parte, material, peça ou componente dos Serviços que apresentar defeito ou que prejudique a obtenção das condições especificadas, o prazo para tal deverá ser acordado pelas partes.
- 7.3.3 O refazimento dos SERVIÇOS, correções, reparos ou substituição de partes, materiais, peças ou componentes dos SERVIÇOS deverão ser efetuados pela CONTRATADA dentro do prazo a ser fixado de comum acordo entre as Partes, não podendo, todavia, esta providência exceder 10 (dez) dias úteis da data de comunicação da inconformidade com as especificações técnicas acordadas ou dos defeitos, formalmente enviada pela CONTRATANTE.
- 7.3.4 Caso as correções, reparos ou substituições não sejam realizados em 10 (dez) dias úteis ou em prazo inferior que tenha sido acordado entre as Partes, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais direitos da CONTRATANTE previstos neste Contrato, providenciar as correções, reparos ou substituições, por meios próprios ou mediante a contratação de terceiros, e os custos decorrentes serão integralmente repassados à CONTRATADA, não sendo cabíveis questionamentos de qualquer natureza por parte da CONTRATADA, e sem prejuízo das garantias ora constituídas.
- 7.4 Caso ocorram atrasos no cronograma do Projeto por culpa exclusiva da CONTRATADA e a mesma não recupere este atraso no prazo de até 30 dias, a CONTRATANTE poderá intervir executando parte dos serviços com recursos próprios ou de terceiros não cabendo à CONTRATADA nenhum direito ou remuneração sobre a parte do serviço não executado por ela.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS

- 8.1 Caso a CONTRATADA suspenda imotivamente a execução dos serviços ou desrespeite o cronograma de desenvolvimento das atividades e de entrega dos produtos, por sua culpa exclusiva, e desde que a CONTRATANTE não tenha ensejado o atraso ou o inadimplemento, ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, de natureza não compensatória, correspondente a até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do Valor do Contrato, a qual será aplicada a partir da data do recebimento da notificação escrita da CONTRATANTE descrevendo o descumprimento contratual, até o cumprimento da respectiva obrigação inadimplida, sem prejuízo do disposto na cláusula 10.3 deste Contrato.
- 8.2 Sem prejuízo da multa referida nesta Cláusula, será facultado à CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, caso a CONTRATADA não providencie o cumprimento da obrigação contratual inadimplida, no prazo fixado na correspondente notificação da CONTRATANTE.
- 8.3 O valor acumulado da multa diária referida no item 8.1 acima não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, sob pena de rescisão contratual, na forma do item 10.1 “g” abaixo.
- 8.4 A aplicação das multas previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização que poderá vir a ser pleiteada pela CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA (aí incluído eventual ressarcimento de valores de multa, ressarcimento e indenização pagos pela CONTRATANTE ao IEF/MG pelo atraso na entrega dos Produtos).

CLÁUSULA NONA– DO SIGILO

- 9.1 A CONTRATADA se compromete, por si e terceiros a ela relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da CONTRATANTE ou de terceiros obtida em decorrência deste Contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

- 9.2 À CONTRATADA é vedado prestar qualquer informação a terceiros sobre a natureza ou o andamento do Contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos SERVIÇOS, incluindo informações e documentos técnicos e relacionados à tecnologia adotada, informações operacionais, comerciais, administrativas e financeiras, salvo com expressa autorização escrita da CONTRATANTE.
- 9.3 Não obstante o termo do prazo contratual, as obrigações previstas nos itens 9.1 e 9.2 permanecerão em vigor por um prazo de 5 (cinco) anos contados do término deste Contrato.
- 9.4 Na hipótese de violação da confidencialidade ora estabelecida, quer pela CONTRATADA, quer pelos membros de sua equipe, ficará a CONTRATADA obrigada a pagar à CONTRATANTE multa de natureza não compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais atinentes à espécie e da indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, de imediato, em qualquer uma das hipóteses seguintes:
- a) Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer de suas obrigações e deixar de corrigir tal falta no prazo fixado na correspondente notificação da CONTRATANTE, por escrito;
 - b) Requerimento de falência, recuperação, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, da CONTRATADA;
 - c) Suspensão imotivada, atraso ou lentidão na prestação dos SERVIÇOS por parte da CONTRATADA, levando a CONTRATANTE a constatar a impossibilidade da conclusão da execução dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
 - d) Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia por parte da CONTRATADA, devidamente comprovada durante o prazo estipulado para a execução dos SERVIÇOS;
 - e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução dos SERVIÇOS;
 - f) Não pagamento pela CONTRATADA, no prazo legal, da remuneração de seus empregados ou terceiros envolvidos com os trabalhos, bem como não recolhimento de quaisquer tributos e encargos sociais relacionados com os SERVIÇOS e com os profissionais envolvidos.
 - g) Caso a multa moratória pelo descumprimento do cronograma de desenvolvimento dos serviços e entrega dos produtos atinja o máximo previsto na Cláusula 8.1;
 - h) Se a CONTRATANTE vier a concluir que a CONTRATADA participou em práticas corruptas ou fraudulentas durante o processo seletivo ou a execução do contrato;
 - i) Pela subcontratação dos serviços, cessão ou transferência dos direitos e obrigações do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - j) Caso o Termo de Parceria seja rescindido, independentemente das causas e do responsável.
- 10.1.1 Em ocorrendo uma das hipóteses acima, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar por manter o Contrato e suspender os pagamentos devidos até a regularização da situação.
- 10.2 A CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, em quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) se a CONTRATANTE deixar de cumprir com sua obrigação de pagar os preços nos termos deste Contrato e deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de notificação da CONTRATADA, por escrito, especificando a falta e exigindo que a

CONTRATANTE a corrija no prazo acima assinalado, sendo excluído o direito à rescisão no caso em que o não cumprimento esteja de alguma forma justificado no presente Contrato;

b) dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada, da CONTRATANTE.

10.3 À exceção da causa prevista na alínea “j” da cláusula 10.1, se a ocorrência de qualquer das hipóteses das cláusulas 10.1 e 10.2 acima ensejar prejuízo para a parte inocente, será aplicada a multa não compensatória de 5% sobre o valor do Contrato (aplicável de forma independente às demais penalidades previstas neste Contrato), sem prejuízo de cobranças por eventuais perdas e danos adicionais.

10.4 Qualquer das Partes poderá rescindir o presente Contrato se, em decorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme disposto neste Contrato, a execução deste Contrato restar inviabilizada e, portanto, ficar suspensa por um prazo igual ou superior a 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, ou em quaisquer dos casos específicos previstos neste Contrato.

10.5 O término ou a rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o término ou rescisão do presente, ou que decorra de tal término ou rescisão.

10.6 Em caso de rescisão, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA apenas o valor dos produtos já entregues e aprovados pela CONTRATANTE e dos serviços já executados cujos resultados parciais possam, a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser aproveitados no Projeto. Para tanto, a CONTRATADA desde já autoriza que tais resultados parciais sejam utilizados pela CONTRATANTE, pelo IEF/MG ou por outros prestadores de serviços na complementação e/ou finalização dos serviços.

10.7 Antes de se concretizar a rescisão do contrato, qualquer que seja o motivo ou o responsável, o CONTRATANTE consultará o IEF/MG sobre o seu interesse em subrogar-se na posição de CONTRATANTE, assumindo o presente Contrato, com todos os seus direitos e obrigações. Havendo interesse, as Partes celebrarão o Termo de Cessão Contratual, no qual o CONTRATANTE cederá integralmente o Contrato para o IEF/MG, permanecendo a CONTRATADA sujeita a todas as disposições do presente instrumento.

10.7.1 A cessão do contrato para o IEF/MG não afastará a incidência da cláusula 10.3.

10.7.2 Fica estabelecido e acordado entre as partes a possibilidade de sub-rogação dos serviços contratados, conforme previsto no Art. 38, XIII, do Decreto Estadual 47.554 de 07/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETENÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 É expressamente permitido à CONTRATANTE reter todos e quaisquer valores devidos à CONTRATADA, caso: (i) a CONTRATANTE seja notificada para tomar conhecimento e/ou instada a pagar dívidas de qualquer natureza da CONTRATADA e/ou em razão da execução do escopo deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer pagamentos por produtos ou serviços subcontratados ou terceirizados que sejam essenciais à continuidade do presente Contrato; (ii) em virtude de demandas judiciais por obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou fiscais da CONTRATADA ou de suas subcontratadas, ou (iii) em razão de quaisquer multas ou penalidades aplicadas à CONTRATADA com base neste Contrato, ou aplicadas à CONTRATANTE por falta praticada pela CONTRATADA.

11.2 A retenção acima referida será permitida caso a CONTRATADA não providencie o pagamento ou efetue o ressarcimento à CONTRATANTE, conforme o caso, da(s) dívida(s) de sua responsabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE solicitando o

referido pagamento ou ressarcimento, acompanhada da documentação competente. Tal condição não se aplicará em caso de retenções de pagamentos decorrentes de multas aplicadas à CONTRATADA em razão deste Contrato, hipótese na qual bastará que tal retenção seja precedida de aviso por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 Sempre que necessário e solicitado por uma das Partes, por escrito, durante a vigência deste Contrato, haverá reunião para alterar, aperfeiçoar, inserir, suprimir e/ou modificar Cláusulas ou itens deste Contrato ou de seus anexos.
- 12.2 As modificações a este Contrato deverão ser introduzidas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1 Todos os resultados dos Serviços, incluindo toda a propriedade intelectual dos trabalhos, estudos, pesquisas, relatórios, textos, gráficos e projetos realizados pela CONTRATADA e pelos profissionais de sua equipe (aí incluído o responsável técnico) para a execução dos Serviços, nos termos do presente Contrato, serão definitiva e exclusivamente da CONTRATANTE e do IEF/MG, que poderão utilizá-los de todas as formas admitidas em lei, assim como cedê-los a terceiros, independentemente de consulta e pagamentos adicionais.
- 13.2 Serão de propriedade definitiva e exclusiva da CONTRATANTE e do IEF/MG os inventos, modelos de utilidades, relatórios, base de dados, desenhos industriais criados pela CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, podendo as partes negociar entre si e com a participação do IEF/MG, caso a caso, a co-propriedade.
- 13.3 A CONTRATADA detém legalmente todas as licenças (salvo as que, por expressa previsão legal, sejam de responsabilidade da CONTRATANTE), patentes, invenções e autorizações necessárias para se habilitar como prestadora dos Serviços objeto deste Contrato, sendo integralmente a única responsável perante a CONTRATANTE junto a terceiros pela regularidade e validade de tais licenças, patentes, invenções e autorizações, bem como por infrações que por si e/ou terceiros a ela relacionados, cometer(em) por força deste Contrato a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou despesas que forem devidas.
- 13.4 A CONTRATADA está ciente que seus SERVIÇOS são parte integrante de um produto maior, qual seja, o Projeto executado em parceria com o IEF/MG, o qual será composto da junção de relatórios de diversos subconsultores. Desta forma, é possível que nesta junção de relatórios distintos, haja modificações estruturais no texto e até mesmo de conteúdo, se o IEF/MG assim o exigir, de modo que a CONTRATADA reconhece, desde já, que deverá necessariamente sujeitar-se a estas alterações, sempre que as mesmas se justificarem em razão de solicitação do IEF/MG, sendo certo, ainda, que eventual recusa de sua parte importará em inadimplemento de suas obrigações contratuais, sujeita à penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Contrato não outorga à CONTRATADA qualquer poder de representação, mandato, agência, comissão ou outro poder análogo, em relação à CONTRATANTE, tampouco em relação ao IEF/MG.
- 14.2 Tolerância. Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente Contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito,

prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

14.3 Integralidade e Independência. Este Contrato e seus anexos constituem o acordo completo e final das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores, escritos ou orais, relacionados com a matéria deste instrumento, substituindo todos os entendimentos, compromissos, fax, cartas, ou correspondências anteriores relativos ao objeto deste instrumento.

14.3.1 Caso alguma das cláusulas deste Contrato seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Contrato, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

14.4 Caso Fortuito e/ou Força Maior. Sem embargo do disposto na cláusula 10.4 supra, nenhuma das Partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente, devendo, para tanto, comunicar imediatamente, a ocorrência de tal fato à outra Parte bem como, quando pertinente os riscos e efeitos danosos do evento, que tenha conhecimento à época.

14.5 Notificações. Todos os avisos ou outros comunicados que sejam necessários ou autorizados sob o presente instrumento deverão ser por escrito e entregues em mãos ou transmitidos por telegrama pré-pago ou correio eletrônico, ou expedidos, com selagem pré-paga, por carta registrada ou expressa com aviso de recebimento, ou por um conceituado serviço de courier expresso com aviso de recebimento, e serão considerados entregues quando recebidos pelas seguintes pessoas apontadas:

CONTRATANTE: Instituto Ekos Brasil

Nome:

Função:

e-mail:

Tel:

CONTRATADA: (responsável técnico)

Nome:

Função:

CREA:

e-mail:

Tel:

14.6 Práticas Anticorrupção e Compliance: A CONTRATADA concorda que, com relação ao presente Contrato, irá cumprir e fazer seus representantes, prepostos e subcontratadas cumprir todos os regulamentos, leis, normas e diplomas de combate a suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, concorrência desleal, respeito aos direitos humanos, proteção ambiental, saúde e segurança de seus trabalhadores, dentre outros, bem como adotar as melhores práticas de prevenção a fraudes internas e externas. Neste sentido, a CONTRATADA compromete-se a observar integralmente as disposições abaixo, sem prejuízo de outras estabelecidas em lei ou neste Contrato, incluindo seus anexos:

i. A CONTRATADA, seus Representantes e quaisquer terceiros, diretos ou indiretos (temporários, prestadores de serviço, consultores, assessores e agentes) por ela utilizados ou subcontratados, comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por parte de qualquer funcionário da CONTRATANTE, a não pagar, oferecer, autorizar e/ou prometer – direta ou indiretamente – qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou

representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro, ou de suas agências e organismos nacionais ou internacionais, ou a qualquer partido político, candidato ou ocupante de cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou a qualquer outra pessoa, sabendo ou tendo razões para acreditar que toda ou qualquer parte da quantia, bens de valor ou vantagem indevida serão oferecidos, dados ou prometidos com a finalidade de obter ou manter um tratamento favorável indevido para os negócios da CONTRATANTE e/ou de seus Representantes, em violação às leis que versam sobre crimes e práticas de corrupção e contra a administração pública, em especial a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013– Lei Brasileira Anticorrupção;

ii. A CONTRATADA não exercerá influência indevida, perante a administração pública, valendo-se de funcionários ou ex-funcionários públicos, bem como de seus cônjuges, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade.

iii. A CONTRATADA declara, neste ato, que nenhum de seus funcionários, diretores, representantes e agentes, foi formalmente acusado, processado ou condenado por violação de qualquer lei relacionada com corrupção ou suborno;

iv. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que não utiliza mão de obra infantil ou em condição análoga à de escravidão para execução de suas atividades, bem como também não contrata e/ou mantém relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor;

v. A CONTRATADA declara, para todos os fins, que respeita os direitos humanos e proíbe qualquer tipo de discriminação, especialmente, mas não exclusivamente, referentes a condições de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, credo, imagem ou deficiência, entre outras;

vi. A CONTRATADA compromete-se a notificar a CONTRATANTE quanto ao emprego de autoridades ou ex-autoridades governamentais em seus quadros ou qualquer outra contratação relevante para os fins da execução deste contrato.

14.6.1. A CONTRATADA deverá relatar imediatamente à CONTRATANTE, desde que respeitadas todas as leis de proteção ou privacidade de dados, quaisquer alegações, processos ou investigações referentes a suborno, corrupção ou lavagem de dinheiro, contra a CONTRATADA ou seus diretores, conselheiros, funcionários ou prestadores de serviços contratados para fins deste Contrato.

14.6.2. O não cumprimento por parte da CONTRATADA, de seus Representantes ou de terceiros por ela utilizados ou subcontratados de quaisquer leis aplicáveis, em especial as citadas no item “14.6” acima, que a CONTRATADA declara expressamente ter conhecimento, desde que devidamente comprovado, bem como a constatação da inobservância do disposto no item “14.6.1” acima, serão consideradas infrações graves e poderão ensejar a o pagamento de **multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desse contrato**, independente de outras multas contratuais aqui previstas, sem prejuízo da rescisão contratual por justa causa, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e suspensão do cumprimento de outras obrigações da CONTRATANTE, bem como na obrigação da CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE e/ou qualquer de seus dirigentes por perdas e danos adicionais, incluindo o reembolso à CONTRATANTE, de imediato, de eventuais multas que esta ou qualquer dirigente tenha tido que pagar ao IEF/MG em razão da prática adotada pela CONTRATADA, além de outras sanções administrativas, cíveis ou criminais aplicáveis.

14.6.3. Para os fins desta Cláusula 14.6, considerar-se-á “Representantes” quaisquer pessoas, física ou jurídica (incluindo aquelas que, direta ou indiretamente, exerçam controle sobre tal pessoa jurídica, bem como suas controladas e empresas sob o controle comum, conforme definição constante do artigo 116, da Lei das Sociedades Anônimas), seus respectivos diretores, administradores, sócios, empregados, agentes, consultores (incluindo, sem limitação, consultores financeiros, advogados e

contadores). O termo “pessoa” deverá ser interpretado de forma mais abrangente e deverá incluir, sem limitação, qualquer sociedade, empresa ou parceria, ou outra entidade ou indivíduo.

14.7 As Partes não poderão ceder total ou parcialmente o presente Contrato, sem autorização prévia e escrita da outra Parte, exceto se a cessão se der pela CONTRATANTE em benefício do IEF/MG ou de outro parceiro por este indicado em decorrência da rescisão do Termo de Parceria – estando a CONTRATADA desde já ciente e de acordo com tal medida.

14.8 As Partes declaram que conhecem e se comprometem com o fiel cumprimento das premissas constantes na Lei 13.709/2018 (“LGPD”), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e segurança.

14.8.1 Caso as partes realizem o tratamento de dados pessoais para a execução deste Contrato, tal tratamento deverá estar amparado em uma das bases legais do art. 7 e/ou 11 da LGPD, comprometendo-se as Partes a atualizar seus mecanismos internos de proteção sempre que necessário.

14.8.2 As partes declaram que, no caso de qualquer incidente de segurança relativo a dados pessoais, unirão esforços e elaborarão um plano para reversão e mitigação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANEXOS:

15.1 As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de seus Anexos, os quais encontram-se listados a seguir:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Documentos Contratuais (previstos na cláusula 2.1 do Contrato)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito, para as questões derivadas do presente Contrato, o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Este Contrato será assinado eletronicamente, pelas Partes e por duas testemunhas, por meio da plataforma eletrônica escolhida em comum acordo, reconhecendo as signatárias a sua autenticidade, integridade, validade e eficácia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil e no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e a sua força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.

CONTRATADA – Representante Legal

INSTITUTO EKOS BRASIL – Representante Legal

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA (Nome completo, CPF e CREA)

Testemunhas:

Por parte da CONTRATANTE

Nome:

CPF/MF:

Por parte da CONTRATADA

Nome:

CPF/MF: